SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2651

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar aContratação de empresa para realizar a prestação de serviços de locação de software visando a Cessão de Uso de Sistema Integrado de Folha de Pagamentos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, por um período de 12 (doze) meses.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 02/10/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 01.10.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:A3009B16

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar aContratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais permanentes (Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos) Pneus destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, durante o exercício de 2025.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 02/10/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 01.10.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:21275734

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio sede do CIGRES, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail licitacaocigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço até o dia 02/10/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 01.10.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:3DA04307

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 26575/2025, que tem como objeto a aquisição de dermocosméticos e medicamentos, em favor de XXX. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail:

comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de outubro de 2025.

Arapiraca, 30 de setembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:E65F20D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 28287/2025, que tem como objeto aquisição de sacos plásticos de alta resistência, destinadas á coleta e acondicionamento de resíduos sólidos gerados na varrição de praças, e parques logradouros e vias públicas do Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de outubro de 2025.

Arapiraca, 30 de setembro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:82371FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇOS (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 28337/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de segurança eletrônica com monitoramento 24 Horas de alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de outubro de 2025.

Arapiraca, 30 de setembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:A018670C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 640/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 640/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 640/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	06/60 -	12.361.2010.1112	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	5.000,00
DE	06/60 -	12.361.2010.1112	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	5.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2138	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B61730D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 642/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 642/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do

Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 642/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	06/60 -	12.361.2010.2150	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	3.000,00
DE	06/60 -	12.361.2010.2150	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.001001	4.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2138	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	7.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:049B0CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 651/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 651/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 651/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.81.04.127.3020.1039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS	335041/0.1.500.1.000010		50.000,00
TOTAL				**50.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 651/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.81.08.244.2030.5034	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS	449052/	0.1.500.1.000010	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4815E2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 652/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 652/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 652/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.80.18.542.1010.2145	GESTÃO AMBIENTAL	339036/0.1.500.1.000010		25.000,00
TOTAL				**25.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 652/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.81.08.244.2030.5034	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS	449052/	0.1.500.1.000010	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:08D5DFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 003 DE 30 SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 003 DE 30 SETEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA GERENCIAR E FISCALIZAR CONTRATO RESULTANTE DO PROCESSO N° 22332/2025.

.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas, através do art. 12, § 1°, inciso I do decreto Municipal n° 2898/2024.

CONSIDERANDO o que dispões o Decreto Municipal n° 2898/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representante da Administração Pública para realização das atividades de gerenciamento e fiscalização do contrato resultante do processo n° 22332/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA, CPF: 041.662.864-80, lotada na** Secretaria Municipal da Fazenda, para o desempenho das funções de GESTORA E FISCAL da contratação resultante do Processo n° 22332/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de camisas, bonés e sacolas para o IPTU ano-calendário 2026.

Art. 2° O exercício das funções de GESTORA E FISCAL do contrato dever ser realizada em observância as disposições do Decreto Municipal n° 2898/2024.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Arapiraca, 30 de setembro de 2025.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3AC0C72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 004 DE 30 SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 004 DE 30 SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2026 BEM COMO DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 2.342/2003 - CTM, que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença para Localização - TLL e a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento – TFLF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 464, §2º do CTM, o valor dos tributos municipais e, consequentemente, da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF 2026, de que trata o Art. 221 inciso II, bem como o valor da Taxa de Licença para Localização – TLL 2026, de que trata o Art. 221 inciso I, ambas regulamentadas no CTM.

Parágrafo único. Os valores de que trata o ***caput*** são os constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 2.342/2003 – CTM.

Art. 2º A Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF 2026, prevista no inc. II do art. 221, deverá ser paga em Cota Única até o dia 31/03/2026.

Parágrafo único. Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2026 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TFLF 2026 em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 3º Caso seja verificada, durante o exercício de 2026, alterações de atividades ou ramo de atividade um novo lançamento da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF (Complementar) deverá ocorrer, nos termos do Art. 224, II, "b" do CTM, e deverá ser paga 30 (trinta) dias após o lançamento.

Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridas durante o exercício de 2026.

Art. 4º A Taxa de Licença para Localização – TLL 2026, de que trata o Art. 221 inciso I do CTM, deverá ser lançada nas seguintes situações:
I – No ato do licenciamento, ou antes, do início da atividade (abertura da empresa);
II – Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.
Parágrafo único. O vencimento da TLL 2026 lançada conforme o ***caput*** será 30 (trinta) dias após o lançamento.
Art. 5º As Taxas de Licenças de que trata esta Portaria, quando devidas no decorrer do exercício financeiro de 2026, serão calculadas a partir do trimestre civil em que ocorrer o início ou alteração da atividade, de acordo com o art. 225 do CTM, e lançadas nos seguintes percentuais:
a) para lançamentos entre 01/01/2026 e 31/03/2026: 100% (cem por cento) da Taxa;
b) para lançamentos entre 01/04/2026 e 30/06/2026: 75% (setenta e cinco por cento) da Taxa;
c) para lançamentos entre 01/07/2026 e 30/09/2026: 50% (cinquenta por cento) da Taxa;
d) para lançamentos entre 01/10/2026 e 31/12/2026: 25% (vinte e cinco por cento) da Taxa.

Art. 6º Nos termos do Art. 320 do CTM, as Taxas de Licenças de que trata esta Portaria poderão ser inscritas em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após sua notificação.

Art. 7º Os contribuintes com direitos legais de Isenção poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 29/10/2026, sem previsão de prorrogação.

Art. 8º O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TFLF ou TLL lançada, poderá requerer revisão até o dia 31 de março de 2026.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Arapiraca, direcionada a Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será oferecido um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que o contribuinte tiver conhecimento da decisão, para realizar o pagamento incluindo os acréscimos legais previstos no artigo 92 do CTM.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento da taxa, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 9º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TFLF ou TLL lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data em que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CE2DDB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O PERCENTUAL DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA O VALOR PREVISTO NO ARTIGO 464, § 2° DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor previsto no art. 432 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – CTM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado para o exercício de 2026 em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 464, §2º do CTM, o valor previsto no art. 432 do CTM, totalizando o montante de R$ 598,60 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E0B4905E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimenticios para compor a alimentação escolar.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico (capas de processos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:53AB39C6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO: 05050094/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CREDENCIADA: TNH CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ: 20.839.886/0001-79.
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar.
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CREDENCIANTE, Alexandre Henrique de Carvalho, pela CREDENCIADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO: 03100022/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CREDENCIADA: LABORATÓRIO LV LTDA, CNPJ: 61.048.331/0001-96.
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, na área de próteses dentárias.
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CREDENCIANTE, Maria Thassyla Cardoso Alves da Silva, pela CREDENCIADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A3809A1A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art.74 inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para para prestação de serviços técnicos especializados em qualificação da liderança educacional com Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares com a empresa **OFFICE EDUCAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **58.340.265/0001-19**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Sala 406;Cond Norcon Empresarial; Bairro Mangabeiras, Maceió/Al - CEP: 57.037-532, representada por seu Representante legal, Sra. Anunciada Santos, com o valor global de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C81BD981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A "COMISSÃO DE SELEÇÃO" E A "COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO" DE PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO NO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INDICADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, de que tratam, o inciso X, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO que a legislação acima determina a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção", para processar e julgar o Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº 09220018/2025, os seguintes servidores:

Presidente:
LUCIANA DE MELO DUARTE, Matrícula nº 132;

Membros:
SILVIA MARIELLE DOS SANTOS, Matrícula nº 7295;
HARRYSON DA SILVA MELO, Matrícula nº 6875.

Art. 2º- Compete à Comissão de Seleção ora constituída o desempenho de suas atividades nos processos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade geridos pela Lei 13.019/2014, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

Elaborar Editais e encaminhá-los para publicação, remetendo-os aos demais setores necessários a conclusão dos processos com celeridade;

Solicitar e aprovar os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico;

Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria, sendo requisito para a participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando, se necessário, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 3º- Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para homologação do Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº 09220018/2025, os seguintes servidores:

Presidente:
GIRLAYDE APARECIDA SOARES DE ARAUJO, Matrícula nº 1674;

Membros:
KARLA DANIELLA JERONIMO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 7705;
PAULO GUILHERME DA SILVA, Matrícula nº 7481.

Art. 4º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º- As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, justificadamente, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:3E53ED2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 29/2025

Atalaia / AL, em 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Eliana Maria Silva Medeiros.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à Eliana Maria Silva Medeiros, inscrita no CPF sob nº 240.247.324-04, servidora efetiva ocupante do cargo de Odontóloga, tabela 5, Nível II, Classe J, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 12, I,II,III,IV, V c/c § 1º, § 2º, § 6º, I e § 7º, I da Lei Municipal nº 1.131/2020 e artigo 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço (artigo 27 da Lei Municipal 1028/2012) e gratificações incorporadas (art. 23 da Lei 786/1994), além do reajuste do benefício pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 256/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:E4B54ACD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RENOVA O PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROREFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 09 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 770, de 09 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a aplicação da Lei Municipal nº 770/2025, que instituiu o Programa Extraordinário de Recuperação Fiscal – PROREFIS, destinado a promover a regularização de débitos tributários devidos ao Município da Barra de São Miguel, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com origem até o exercício de 2024.
Art. 2º. O prazo para adesão ao PROREFIS será de 01 de outubro de 2025 até 01 de dezembro de 2025, devendo o contribuinte formalizar a opção junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º. A adesão ao PROREFIS assegura ao sujeito passivo as reduções de multas e juros, observados os seguintes percentuais, conforme a modalidade de pagamento:
I – pagamento à vista: redução de 90% (noventa por cento);
II – parcelamento em até 03 parcelas: redução de 70% (setenta por cento);
III – parcelamento de 04 até 06 parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);
IV – parcelamento de 07 até 09 parcelas: redução de 30% (trinta por cento);
V – parcelamento de 10 até 12 parcelas: redução de 10% (dez por cento);
VI – parcelamento de 13 até 18 parcelas: sem redução.
Parágrafo único. As parcelas não poderão ser inferiores a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica, observado o limite máximo de 18 (dezoito) parcelas.
Art. 4º. A adesão ao PROREFIS implica no reconhecimento dos débitos e será formalizada mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida, nos termos da Lei nº 770/2025.
Art. 5º. O ingresso no PROREFIS condiciona-se ao pagamento da primeira parcela ou da parcela única, observado o vencimento do respectivo documento de arrecadação municipal.
Art. 6º. A exclusão do contribuinte do programa dar-se-á nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 770/2025, implicando perda de benefícios e imediata exigibilidade do saldo devedor.
§1º A exclusão do sujeito passivo do PROREFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei.
§2º A exclusão do sujeito passivo do PROREFIS implica na impossibilidade de nova adesão ao PROREFIS ou outro programa voltado à regularização fiscal com concessão de benefícios por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da exclusão.
§3º A exclusão do sujeito passivo do programa a que se refere a Lei 770/2025 independerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 01 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:94AFFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°116/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO Nº: 0526.0016/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.514.779/0001-85, Representada por seu representante legal, a Sra Carolina Jocasta , inscrito no CPF sob o nº 009.801.460-97.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de fitas métricas, trenas manuais e trenas a laser, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Setor de Licenciamento do município de Barra de São Miguel/AL.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNC, observada as disposições do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total da contratação é de R$759,98 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e, Carolina Jocasta pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:741DB0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO Nº 0409.0023/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Vicky Supply Papelaria e Comércio em Geral LTDA, CNPJ: 37.769.137/0001-15, Representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Rafael Soares da Rosa , inscrito no CPF sob o nº228.926.248-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento equipamentos de sinalização
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, observada as disposições do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Rodrigo Rafael Soares da Rosa **,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7C05C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 0409.0023/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA , CNPJ: 46.423.434/0001-03 Representada por seu representante legal, o Sr GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, inscrito no CPF sob o nº023.361.080-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento equipamentos de sinalização.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, observada as disposições do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Geciano Antonio Jaguseski**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A2D74D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO Nº 1031.0013/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: G ARAUJO C EIRELI - EPP, CNPJ: 19.785.046/0001-91, Representada por seu representante legal, a Sra GABRIELLE ARAUJO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 126.817.964-74.
OBJETO: Contratação de empresa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de toalhas de banho infantis para atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) vinculados a SEMED, nas condições estabelecidas no presente documento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente no momento da assinatura, contada da data de publicação do extrato no PNCP e no DOM, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.
VALOR: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Gabrielle Araujo Cavalcante**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A18683B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO Nº 1031.0013/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Y K DA S CAVALCANTE, CNPJ: 51.910.385/0001-65 Representada por seu representante legal, a Sra. YANARA KARINA DA SILVA CAVALCANTE , inscrito no CPF sob o nº 097.873.974-48.
OBJETO: Contratação de empresa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de toalhas de banho infantis para atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) vinculados a SEMED, nas condições estabelecidas no presente documento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente no momento da assinatura, contada da data de publicação do extrato no PNCP e no DOM, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.
VALOR: R$ 15.870,75 (quinze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Yanara Karina da Silva Cavalcante**,** Pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:479D4602

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

O Município de Batalha/AL, através da CPC comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE**

BRINQUEDOS E ITENS ESPORTIVOS DIVERSOS para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Batalha/AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão Permanente de Contratação atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Município de Batalha/AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura **AQUISICÃO DE BRINQUEDOS E ITENS ESPORTIVOS DIVERSOS** Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Batalha/AL, na Comissão Permanente de Contratação, situada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro – Batalha/AL – CEP: 57.420-000 ou através do e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:35F44D1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
EXTRATO DE CONTRATO INEX-2025.09.10-17

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-2025.09.10-17 – Processo nº 2025.09.10-17 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021– Contratada: LEMA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ n° 35.826.836/0001-24 – Objeto: contratação de empresa para aplicar curso presencial de Capacitação Profissional para RPPS – Valor global: R$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:27D1E3BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º023/2025

PORTARIA BATALHAPREV N.º023/2025

Batalha / AL, em 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade (Especial de Professor) - Art. 21, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal nº 730/2022, em favor da servidora IVÂNIA FERREIRA SOBRINHO LIMA.

O Prefeito em exercício do Município de Batalha,conjuntamente com a **Diretora PresidentedoInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **IVÂNIA FERREIRA SOBRINHO LIMA**, inscrita no RG nº 882345 SSP/AL e CPF nº 668.492.764-68, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora da matricula n° 1120, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Batalha/AL - BATALHA PREV, de acordo com o artigo 21, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal nº 730/2022, com cálculo dos proventos conforme o art. 21, §2º, I, e paridade conforme o §3º, I, que serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ambos da Lei Municipal nº 730/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Batalha/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 024/2025** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZAIAS GOMES BEZERRA
Prefeito em Exercício

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente - BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:BFE4B91A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º024/2025

PORTARIA BATALHAPREV N.º024/2025

Batalha / AL, em 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade (Especial de Professor) - Art. 21, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal nº 730/2022, em favor da servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA GOMES.

O Prefeito em exercício do Município de Batalha,conjuntamente com a **Diretora PresidentedoInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, a **MARIA JOSÉ OLIVEIRA GOMES**, inscrita no RG/CPF nº 266.984.635-15, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora da matricula n° 1673, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Batalha/AL - BATALHA PREV, de acordo com o artigo 21, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal nº 730/2022, com cálculo dos proventos conforme o art. 21, §2º, I, e paridade conforme o §3º, I, que serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ambos da Lei Municipal nº 730/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Batalha/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 025/2025** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZAIAS GOMES BEZERRA
Prefeito em Exercício

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente - BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:DC5F8BF1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º025/2025

PORTARIA BATALHAPREV N.º025/2025

Batalha / AL, em 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade (Especial de Professor) - Art. 21, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal nº 730/2022, em favor da servidora MARIZE DA SILVA FLORÊNCIO.

O Prefeito em exercício do Município de Batalha,conjuntamente com a **Diretora PresidentedoInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, a **MARIZE DA SILVA FLORÊNCIO**, inscrita no RG/CPF nº 827.495.664-87, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora da matricula n° 1706, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Batalha/AL - BATALHA PREV, de acordo com o artigo 21, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal nº 730/2022, com cálculo dos proventos conforme o art. 21, §2º, I, e paridade conforme o §3º, I, que serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ambos da Lei Municipal nº 730/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Batalha/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **026/2025** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZAIAS GOMES BEZERRA
Prefeito em Exercício

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente - BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:DCB7C267

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL

AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a Contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA , CNPJ n.º 35.826.836.0001-24, que tem como objeto a contratação para prestação de serviços de Treinamentos na modalidade on line para os profissionais do Instituto de Previdência Social de Belém , AL sob os fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Belém /AL, 17 de Junho de 2025.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:5AAA98E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), em favor do servidor **Felipe Mateus Costa da Silva**, ocupante de cargo do Grupo II, lotado na Controladoria Geral do Município, para custear despesas com deslocamento a São Paulo/SP, onde participará do 36º Congresso Nacional da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais FENAFIM em conjunto com o XIII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal SENAM, no período de 12 a 14 de novembro.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 30 de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:33B4AE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor Amando de Almeida Tenório, ocupante do cargo de Secretário do Grupo I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e a concessão de 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor Valber Alves Guimarães, ocupante do cargo efetivo nível médio do Grupo III, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas para custear despesas com deslocamento a Maceió/AL, onde participarão do evento Conexão CNM Edição AL - Meio Ambiente e Defesa Civil, nos dias 06 e 07 de outubro.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 30 de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:842CEC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor público municipal **Humberto Jorge Souza Vieira**, inscrito no CPF sob o n.º ***.486.364-**, matrícula n.º 001179, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nesta Municipalidade.
Parágrafo único. O servidor ora designado exercerá, ainda, a função de Colaborador do Ponto de Atendimento Virtual, competindo-lhe gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 30 de setembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:FFBEDC5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 27 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, em favor da Organização da Sociedade Civil - OSC: **INSTITUTO SUPERAR**, Inscrito no CNPJ sob nº 43.435.258/0001-23, situada na Rua Braulio Montenegro, nº 58, São Cristovão, Palmeira dos Índios/AL. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Organização Adjudicada sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo e;
HOMOLOGO o procedimento de chamamento acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Comissão de Seleção e Julgamento para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 30 de setembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:33DC3EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL**, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail **comprasbranquinhas2021@gmail.com**, referente à aquisição de **Material Gráfico**, destinado à Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para o envio das propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: **comprasbranquinhas2021@gmail.com.**
Atenciosamente,

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0696B69E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090040/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 040/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, DIAGNÓSTICO
SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA, CAPACITAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO -
CENTRO-DIA, E ELABORAÇÃO DE PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA PROJETOS
SOCIAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: FAROL CONSULTORIA E GESTAO SOCIAL LTDA
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/09/2025(29 de Setembro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 74, Inciso III - C, DA LEI Nº 14.133/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 74, Inciso III - C, DA LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
Campo Alegre, 30 de Setembro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3F761499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - 001/2025

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está
devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021,
RATIFICO a presente procedimento de compra direta na forma de ADESÃO tombada sob
o nº 001/2025-SAAE e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do
instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JUNQUEIRO UTILIDADES E
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.807.788/0001-
91, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente à

adesão a Ata de Registro de Preços nº 0301006/2025, decorrente do pregão eletrônico nº
006/2025, gerenciada pelo Município de Campo Alegre/AL, que tem por objeto a aquisição
de materiais de construção - hidráulico, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Campo Alegre, sob os fundamentos do artigo 86 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

NEBYSON NELSON DA SILVA ARRUDA
Diretor Geral SAAE

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2F0BF503

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **JRV ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ 24.486.271/0001-67**;
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços referente a prestação de serviço de manutenção de pavimentações / passagens molhadas /bueiros /drenagens, no Município de Canapi /AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/09/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e José Rinaldo de Moraes Junior.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1564E6CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO RATIFICATÓRIA

O Município de Chã Preta/Al, por intermédio da autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, por meio de despacho, foi adjudicado de forma ratificatória à empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA S**inscrita no CNPJ sob o nº02.889.655/0001-98o objeto do Pregão Eletrônico nº004/2025, referente aos item 11, ratificando-se os atos subsequentes de homologação e assinatura da respectiva ata de registro de preços/contrato.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F04A6BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº **0922012/2025**, cujo objeto é aquisição de **Suplementação Alimentar,** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Pó para Preparo de Bebida Baunilha Diet Zero Lactose para Dietas com Restrição de Açucares, Sacarose, Frutose, Glicose e Lactose com Caseinato e Whey Protein Nutren Control Lata 740g.	Unidade	20

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL em até 03 de outubro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 30 de setembro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9881E23A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e conectividade de rede de um sistema completo de videomonitoramento com tecnologia IP, em regime de comodato, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos, acessórios, materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 982141384.E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 30 de Setembro de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:ABF6D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de apresentação artística (show) do cantor MATHEUS PEREIRA, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/11/2025.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00067/2025 - 12.09.25 - MATHEUS PEREIRA LTDA - R$ 22.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:60BBBEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Wellington Teixeira – WT, representado pela empresa WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA (WTC PRODUÇÕES). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00069/2025 - 18.09.25 - WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0A47315B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Dispensa de Licitação 23/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: **HOBBY COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 61/238.902/0001-55.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MESA DE TÊNIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Global: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**,
Vigência: **31/12/2025**
Celebração: **12/09/2025**
Signatários: **Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e Martha Luiza Sandoval Borges.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:252297ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 16/ 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através da Secretaria de Assistência Social, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual, Aquisição de Kits de Enxoval para Atendimento às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/10/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: licitacaocolonialeopoldina@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE DA SILVA VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:338D8415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/ 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratado: **Instituto Alagoano de Aperfeiçoamento e Formação Profissional - IAFAP, CNPJ nº 57.393.914/0001-87**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 280.350,00** (Duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 19/09/2025

SIGNATÁRIOS: Alexandre Gilberto Sobreira e Romário Henrique Palmeira Wanderley.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:57D8B917

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08200007/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.029/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 15 de outubro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 30 de setembro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1D4306DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1.493 de 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre denominação de Albertino dos Santos Thomaz a Quadra de Esportes coberta do distrito de Sinimbú.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7°, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

ART. 1º: Fica denominada de Albertino dos Santos Thomaz a quadra de esportes coberta no distrito de Sinimbú.

ART 2º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

ART 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, que a Promulgação da Lei nº 1493/2025 editado em 25 de setembro de 2025, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé**.**
Jussier Teotônio da silva
Diretor Geral
Matricula: 1245/2025

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D4760CE9

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

LEI Nº1.495 de 25 de setembro de 2025.

Dá nome a todas as Ruas do distrito de Sinimbú.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7°, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do distrito de Sinimbú com os seguintes nomes:

Rua Afonso Pedro da Silva
Rua José Antônio Moreno
Rua Elias Manoel dos Santos
Rua Maria de Socorro Queiroz
Rua Manoel Vieira da Silva
Rua Manoel José Tomaz
Rua Ana Moreno da Silva
Rua Jandira Moreno Ribeiro
Rua Manoel Elias de Souza
Rua Pedro Elias de Souza
Rua Liobino Correia Gomes
Rua Manoel Francelino Gomes
Rua André Benício
Rua Antônio Correia de Souza
Rua Belonisa Correia da Silva
Rua Manoel Marcolino de Souza
Rua Abílio Correia de Souza
Rua Antenor Fernandes
Rua Juvência Correia Nunes
Rua Maria Neusa Correia dos Santos
Rua Cícero Odilon Correia
Rua Antenor Benício Neto
Rua Antônio Correia dos Santos

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar placas indicativas com os nomes dos homenageados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, que a Promulgação da Lei nº 1495/2025 editado em 25 de setembro de 2025, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé**.**

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matricula: 1245/2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E64FB044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E PLAYGROUNDS COM ENTREGA E MONTAGEM. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 08 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:676750A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 05/2025

Interessado: Instituto Superar

Relatório
Trata-se de impugnação apresentada pelo **Instituto Superar** ao **Edital de Chamamento Público nº 05/2025**, destinada à seleção de OSCs para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e legislação correlata municipal.
O Edital disciplina expressamente: (i) o prazo e a legitimidade para impugnação; (ii) o rito das sessões, fases e critérios de julgamento; e (iii) a documentação de habilitação.

1. DA ADMISSIBILIDADE
O Edital de Chamamento Público nº 05/2025 estabeleceu que:

"*18. DA IMPUGNAÇÃO*
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, o edital, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias uteis antes da data fixada para encerramento da entrega das documentações.
Decairá do direito de impugnar, perante o PARCEIRO PÚBLICO, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via administrativa.
Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o PARCEIRO PÚBLICO procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos" .

Assim o edital disciplina os prazos de impugnação e recursos administrativos, estabelecendo que estes devem ser interpostos dentro dos prazos fixados em lei, dispondo que qualquer cidadão poderá impugnar edital até 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura das propostas. Considerando que a abertura das propostas está marcada para 01/10/2025, o prazo final para apresentação de impugnações encerrou-se em 19/09/2025.
A impugnação apresentada pelo Instituto Superar, datada de 24/09/2025, ultrapassou, portanto, o prazo legal e editalício, caracterizando-se como intempestiva.

2. DA ANÁLISE DE MÉRITO
Embora a impugnação levante pontos relevantes acerca da rubrica orçamentária utilizada (elemento 3390.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização) e da terminologia empregada no Termo de Referência ("operacionalizar" e "monitorar"), a intempestividade inviabiliza o conhecimento da peça.
O princípio da vinculação ao edital e a observância aos prazos legais são imperativos na condução do procedimento. O não atendimento à tempestividade gera a preclusão do direito de análise do mérito da impugnação.

3. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Comissão Especial não conhece da impugnação apresentada pelo Instituto Superar, em razão de sua intempestividade, nos termos estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 05/2025 e:

• **Mantém integralmente** o **Edital de Chamamento Público nº 05/2025** e seus anexos;
• **Determina** a **publicação oficial** desta decisão e o prosseguimento regular do procedimento, com as diligências cabíveis, observadas as garantias recursais previstas.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de setembro de 2025.

SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO
Coordenadora da Comissão Especial

ADARA SILVA GOMES DE MENEZES
Membro da Comissão Especial

RAKEL CARVALHO DA SILVA ARAÚJO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:621A2747

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48-2025

Processo administrativo nº 2025.0904.011. Fund. Legal: Lei 14.133/2021, Art. 124, II, "d". PARTES: Município de Feira Grande – AL e AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 53.634.346/0001-08 – Objeto: Reequilíbrio de preços. **Açúcar Cristal – Petribu – Kg - (Apresentação 02 Kg Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 2,20, Preço Unitário Reajustado: R$ 4,26, Preço Total Reajustado: R$ 8,52; **Arroz Branco – Urbano – Kg - (Apresentação 02 Kg Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 3,30, Preço Unitário Reajustado: R$ 6,50, Preço Total Reajustado: R$ 13,00. **Café Em Pó – Ouro Verde – 250g - (Apresentação 01 Pacote Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 8,70, Preço Unitário Reajustado: R$ 16,62, Preço Total Reajustado: R$ 16,62; **Farinha De Mandioca Tipo I, Kg – Turquesa - (Apresentação 02 Kg Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 3,20, Preço Unitário Reajustado: R$ 6,25, Preço Total Reajustado: R$ 12,50; **Farinha De Milho Flocada - Grão Verde (Apresentação 02 Pacotes Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 1,10, Preço Unitário Reajustado: R$ 1,79, , Preço Total Reajustado: R$ 3,58; **Feijão Carioca – D Gust - (Apresentação 02 Kg Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 4,50, Preço Unitário Reajustado: R$ 6,50, , Preço Total Reajustado: R$ 13,00; **Leite Em Pó Integral - Milko – (Apresentação 02 Pacotes Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 4,10, Preço Unitário Reajustado: R$ 7,86, Preço Total Reajustado: R$ 15,72; **Macarrão Tipo Espaguete - Brandinni – (Apresentação 01 Pacotes Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 1,60, Preço Unitário Reajustado: R$ 3,71, Preço Total Reajustado: R$ 3,71; **Macarrão Tipo Espaguete - Brandinni – (Apresentação 01 Pacotes Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 1,60, Preço Unitário Reajustado: R$ 3,71, Preço Total Reajustado: R$ 3,71; **Óleo De Soja 900ml Soya - (Apresentação 01 Unidade Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 5,10, Preço Unitário Reajustado: R$ 9,10, Preço Total Reajustado: R$ R$ 9,10; **Fiambre Bovino - Kitut – (Apresentação 01 Unidade Por Cesta Básica):** Preço Anterior: R$ 5,00, Preço Unitário Reajustado: R$ 10,92, Preço Total Reajustado: R$ R$ 10,92. **DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:C5A8ADFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2025

Processo administrativo nº 2025.0903.012. Fund. Legal: Lei 14.133/2021, Art. 124, II, "d". PARTES: Município de Feira Grande – AL e EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CPNJ nº 14.905.502/0001-76 – Objeto: Reequilíbrio de preços. **Bissulfato de clopidogrel concentração / composição 75 mg. forma farmacêuica: comprimido revestido. unidade.:** Preço Anterior: R$ 0,46, Preço Reajustado: R$ 0,62. **DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:52C2D0E1

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresas vencedoras valor total: R$ 125.235,73(cento e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos):**INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**(17952607000174) com os lotes: 1, 7, 9, 12, 18, 19, 27, 32, 34, 36, 51, 57, 58, 65, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R$ 36.613,60 (trinta e seis mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos).**A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**(17238455000142) com os lotes: 3, 4, 8, 22, 23, 24, 25, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56 e 59 no valor total de R$ 20.018,49 (vinte mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos).**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**(55690054000118) com o lote: 29 no valor total de R$ 2.691,00 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais).**RAMSIG LTDA**(54198647000107) com os lotes: 61, 62 e 64 no valor total de R$ 14.288,64 (quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**100 SPORTS EIRELI**(29761115000180) com os lotes: 2, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 26, 28, 31, 60 e 66 no valor total de R$ 51.624,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-2025.
Processo: 20250602.042, PE 018/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ/MF nº 17.952.607/0001-74; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE REABILITAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 36.613,60 (trinta e seis mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos). Celebração do Registro: 19/09/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Elza Miranda da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2025.
Processo: 20250602.042, PE 018/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 17.238.455/0001-42; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE REABILITAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 20.018,49 (vinte mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Celebração do Registro: 19/09/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Giovan Carlo Monegat, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2025.
Processo: 20250602.042, PE 018/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 55.690.054/0001-18; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE REABILITAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 2.691,00 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais). Celebração do Registro: 19/09/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Ana Caroline Diniz Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2025.
Processo: 20250602.042, PE 018/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada RAMSIG LTDA, CNPJ/MF nº 54.198.647/0001-07; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE REABILITAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 14.288,64 (quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Celebração do Registro: 19/09/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Lusmar Cezar Coelho Guedes, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-2025.
Processo: 20250602.042, PE 018/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada 100 SPORTS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.761.115/0001-80; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE REABILITAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 51.624,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Celebração do Registro: 19/09/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Bruna Alves de Souza, pela Fornecedora Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:5C79EA62

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de smartphones. Fornecedor: **BELOC LTDA**. CNPJ: 55.549.887/0001-63. Valor Global: R$ 9.385,50 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fornecedor: **BELOC LTDA**. CNPJ: 55.549.887/0001-63. Valor Global: R$ 9.385,50 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Fornecedor: **ELITE DIGITAL LTDA**. CNPJ: 57.410.545.0001/93. Valor Global: R$ 6.199,00 (seis mil, cento e noventa e nove reais). **PABLO MACEDO BEZERRA DE BARROS CONSTRUÇÕES.** CNPJ: 26.882.182/0001-65. Valor Global: R$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 25 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Feira Grande, 25 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:F2C4BAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº 013/2025 (2° CHAMADA). Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de Equipamentos de informática. A empresa: ELITE DIGITAL LTDA. CNPJ: 57.410.545/0001-93. Valor global R$ 43.927,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 22 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:AA4D27BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo sob o nº 0326.0005.171/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 502.695,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 186.931,50 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

FLEXEIRAS, 25 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.751.565/0001-13.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 188.781,50 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FLEXEIRAS, 25 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 126.982,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais).

FLEXEIRAS, 25 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:7352D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo sob o nº 0312.0007.015/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 963.326,03 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e três centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.259.857/0001-14.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 584.474,22 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
FLEXEIRAS, 29 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 36.181.108/0001-75.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 299.112,91 (duzentos e noventa e nove mil, cento e doze reais e noventa e um centavos).
FLEXEIRAS, 29 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.136.669/0001-82.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 79.738,90 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
FLEXEIRAS, 29 de setembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:DBA3099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:
Pregão Eletrônico n° 90031/2025. Objeto Contratação de Empresa para Implantação e Promoção de Programa de Educação Socioemocional nas Escolas Municipais de Flexeiras/AL.
Data: 15/10/2025, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:F6281BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita de Flexeiras/AL torna público a revogação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90028/2025, para Contratação de Empresa para Implantação e Promoção de Programa de Educação Socioemocional nas Escolas Municipais, com base no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o cadastro insistente entre o edital e a plataforma do certame.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:6F61560F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 014/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e gerenciamento do transporte escolar, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, que deve ser ofertado pela administração de forma regular e gratuita, aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Ibateguara/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e considerando que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelos representantes legais das licitantes da interposição de recursos, nos termos do art. 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da licitante a empresa: **ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.844.673/0001-16, estabelecida a Avenida Dona Constança de Góes Monteiro nº 104, Loja 105, Bairro: Poço, CEP: 57.025-355, Maceió/AL, que apresentou o menor preço para o **item 01** do certame perfazendo o valor global de **R$ 1.000.077,82** (um milhão, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato e ARP, nos termos do Art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Ibateguara - AL, 30 de setembro de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0C278D3C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeito do Município de Ibateguara/AL
Assunto: Parecer de caráter opinativo acerca do Processo Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.

EMENTA:"Licitação fase externa". Modalidade: Pregão Eletrônico. Fonte de custeio indicada. Objeto especificado. Autorizado pelo Senhor. Prefeito do Município de Ibateguara. Propostas e Documentos de Habilitação dentro dos padrões exigidos pelas Lei nº 14.133/2021. "Inexistência de óbice à deflagração do certame"

PARECER

Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do tipo Menor Preço Por Item que teve como vencedora do presente certame a empresa:**ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.844.673/0001-16, estabelecida a Avenida Dona Constança de Góes Monteiro nº 104, Loja 105, Bairro: Poço, CEP: 57.025-355, Maceió/AL, que apresentou o menor preço para o**item 01**do certame perfazendo o valor global de**R$ 1.000.077,82**(um milhão, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme consta na Ata da Sessão de Julgamento do dia**12 de setembro de 2025 às 09h00min.**

Segue o parecer:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados. O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO:A fase externa foi realizada adequadamente, pois veio com a publicação do aviso no**Diário Oficial da União – DOU, Tribuna e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, baseando-se no que está previsto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021. Na audiência, as propostas foram recebidas e os fornecedores apresentaram declarações de que cumprem os requisitos da habilitação, fazendo posteriormente a conferência das propostas onde as mesmas encontram-se adequadas ao edital; e superada essa etapa, passaram à abertura dos envelopes que contém os documentos de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo se processou de conformidade com os termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não havendo nenhuma interposição de recursos por parte das empresas licitantes.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria pela validade do certame licitatório em questão, encontrando-se apto a evoluir à consideração superior da Chefe do Poder Executivo, pois o processo licitatório seguiu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, presentes no art. 37, caput da Carta Magna, sendo este, como dito, apenas de caráter opinativo.

É o parecer!

S. M. J

Ibateguara/AL, 29 de setembro de 2025.

LUÍS JOAQUIM DA SILVA NETO
Procurador Jurídico
OAB/AL - 9986

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:C276E038

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Igaci, portadora do CNPJ 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro, Igaci/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para extração de saibro e cascalho, no Sítio Barro Vermelho, Zona Rural de Igaci, para melhoria das estradas vicinais do município.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:2DD38165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02180007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2025
OBJETO: Aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: W. K. M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 29.529.181/0001-20.
Valor Global da ARP R$ **175.127,95 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte sete reais e noventa e cinco centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de setembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

W. K. M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:68A3E733

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA LUIZA AQUINO FERREIRA TORRES** portador (a) do **RG: 37146580** e **CPF 105.010.234-70,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE DE PROTOCOLO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Simbologia **CC-5.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 30 de setembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9030810B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 135/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DOS PROGRAMAS ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER, AMPLIANDO SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO a NOTA RECOMENDATÓRIA nº 001/2022, elaborada e publicada em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar, e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores, assegurando a permanência e o sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de INHAPI-AL, o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar e dos Programas Escola que Protege e Aprender a Proteger, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar ações integradas voltadas à identificação, reintegração, permanência e proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar e em seu território.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersetorial:
I – Implementar e acompanhar as estratégias da Busca Ativa Escolar, garantindo a identificação e o registro de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, bem como seu retorno e permanência;
II – Analisar periodicamente os dados da plataforma Busca Ativa Escolar e propor ações para prevenção e enfrentamento da exclusão escolar;
III – Elaborar, executar e monitorar o Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências, integrando-o aos fluxos de encaminhamento da Busca Ativa Escolar;
IV – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;
V – Promover formações continuadas para profissionais da rede municipal, abordando prevenção e enfrentamento de violências, proteção à infância e adolescência e estratégias de permanência escolar;
VI – Fortalecer o trabalho em rede entre os órgãos municipais e parceiros externos, garantindo articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais atores da rede de proteção;
VII – Realizar campanhas educativas nas escolas e nos territórios, articulando os temas de prevenção à violência e combate à evasão escolar, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência;
VIII – Monitorar e avaliar a execução das ações,apresentando relatórios e recomendações.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto pelos representantes, formalmente indicados pelas seguintes instituições e setores:
Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação: Carleane Chagas Santos
Coordenadora Municipal do comitê: Maria Mirelle da Silva
Titular: Edvaldo Camelo de Freitas
Suplente: Rosana Gomes Maciel

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde: Ana Cristina Nascimento do Rêgo
Titular: José Aparecido Bezerra da Gama
Suplente: Gisele Regina da Silva Gomes Delgado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário de assistência social: Ângelo Marcio Vieira
Titular: Poliana do Nascimento Rodrigues Lins
Suplente: Maria Marciana Silva Campos Cavalcante

Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Josedir Idalino da Silva
Suplente: José Vilar da Rocha

5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Reginaldo Silva de Souza
Suplente: Larissa Lisboa Silva de Souza

6. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Diegina Belarmino da Silva
Suplente: Roni da Silva Araujo

7. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Jeane Lima dos santos
Suplente: Silvano Manoel do nascimento

8. Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Givalda Regina Gomes da Gama
Suplente: Edilane santos de Morais

9. Representantes da direção, coordenação pedagógica e professores das escolas municipais
Diretora: Katarine de Araújo Vieria
Coordenador: Ignácio Ferreira Leite Filho
Coordenador: Edvania da Silva Damasceno
Professora: Eluhina Engrácia Silva de Oliveira
Professora Maria de Fatima Lisboa da Silva
Parágrafo único. O Comitê poderá convidar, para reuniões e atividades, representantes de Instituições Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 4º O Comitê atuará com base nos seguintes eixos:
I – Estudo e aplicação da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais de proteção;
II – Construção e implementação do Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências;
III – Operacionalização integrada das plataformas Busca Ativa Escolar e Aprender a Proteger;
IV – Monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas.

Art. 5º O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo suporte técnico-administrativo para seu funcionamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, em 30 de setembro de 2025

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D88E1E5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura de Japaratinga/AL, em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 37 de 29 de dezembro de 2023, torna público que realizará processo pelo sistema de **Registro de preços para os processos abaixo.**

PA nº 051/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos para suprir as demandas do município.

PA nº 053/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, Localizada na Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, 57950-000, ou pelo e-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 30 de setembro de 2025.

DARLYSON MAX FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F5BC99A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08210001

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
Irani Filgueira Santana de Melo	088.080.108-58	08

Jaramataia/AL, 30 de setembro de 2025.

THOMAS MARLISSON NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:A2F703D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa auxílio permanência, destinada a auxiliar financeiramente os alunos regularmente matriculados e frequentes no Programa Brasil Alfabetizado da rede pública municipal de ensino de Jaramataia, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A Bolsa Auxílio Permanência, de que trata esta Lei, terá por objetivos:

I – Promover a permanência e a assiduidade escolar de alunos jovens, adultos e idosos regularmente matriculados e frequentes no Programa Brasil Alfabetizado da rede municipal de Jaramataia;

II – Reduzir os custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência da evasão escolar no Programa;
III – Combater a infrequência, o abandono e a evasão gerados por baixo rendimento ou desmotivação;

IV – Contribuir para a permanência e o sucesso dos alunos jovens e adultos no processo de alfabetização;
V – Aumentar os índices de alfabetização e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de Jaramataia.

CAPÍTULO II – DO VALOR E DA CONDICIONALIDADE

Art. 3º. O valor da Bolsa Auxílio Permanência para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado da rede pública Municipal será de R$ 100,00 (cem reais).
Art. 4º. A Bolsa Auxílio Permanência somente será concedida aos alunos que cumpram os seguintes requisitos:
I – Estar regularmente matriculado no Programa Brasil Alfabetizado da rede municipal de ensino;
II – Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de 90% (noventa por cento) das aulas e aproveitamento das atividades propostas;
III – Apresentar participação escolar efetiva.
§ 1º. Compete à escola Municipal ou à instituição parceira responsável pela aplicação do Programa Brasil Alfabetizado emitir os comprovantes referentes a este artigo, bem como, dar ciência à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) sobre irregularidades relacionadas ao pagamento da Bolsa Auxílio Permanência.
Art. 5º. Os alunos que comprovarem os requisitos do art. 4º deverão assinar um termo de compromisso pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados.
Art. 6º. A Bolsa Auxílio Permanência será paga da seguinte forma:
aos pais ou ao responsável legal do aluno menor de idade;
diretamente ao aluno maior de idade e ao aluno emancipado.
Parágrafo Único – os pagamentos serão realizados por transferência bancária em conta específica ou por outro meio idôneo e seguro, mediante assinatura de termo de compromisso.
Art. 7º. A Bolsa Auxílio Permanência será paga, no máximo, pelo período igual à duração do Programa Brasil Alfabetizado na rede Municipal de ensino, a partir da Comprovação da frequência e do relatório de avaliação que indique efetiva participação e aproveitamento das atividades propostas pelo programa, emitidos pela instituição responsável.
Art. 8º. Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa o aluno que:
I – A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art. 4º;
II – Tiver faltas injustificadas por 05 (cinco) dias consecutivos;
III – Encerrar sua matrícula no Programa Brasil Alfabetizado;
IV – Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento a fim de burlar o sistema de Bolsa Auxílio Permanência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

CAPÍTULO III – DA PREVISÃO DE RECURSOS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no orçamento vigente deste município, para garantir a execução do programa instituído por esta Lei, com dotações orçamentárias não complementadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. O tempo de execução da Bolsa Auxílio Permanência, inicialmente, será da vigência desta Lei até o final do período do exercício atual, podendo ser renovado de acordo com a dotação orçamentária anual, através de Decreto do Prefeito.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir regulamento e instruções para complementar o disposto nesta Lei, visando à eficácia de seus objetivos.

Art. 12. A concessão da Bolsa Auxílio Permanência é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 13. A Bolsa Auxílio Permanência não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a administração Pública Municipal, seja direta ou indireta.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria.
Art. 15. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagidos para 01 de julho de 2025.

Jaramataia-AL., 30 de setembro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 30 de setembro de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:F4CFCB6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025 – Processo nº 0317047/2025 Pregão Eletrônico nº PE 11/2025-3 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o 54.322.844/0001-88, Objeto: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(s) 2 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 13.050,00 (Treze mil e cinqüenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9B8B8054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025 – Processo nº 0317047/2025 Pregão Eletrônico nº PE 11/2025-4 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 54.647.123/0001-48, Objeto: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(s) 4, 8 e 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 13.050,00 (Treze mil e cinqüenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:64726DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025 – Processo nº 0317047/2025 Pregão Eletrônico nº PE 11/2025-2 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: K2 INDRUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o 20.669.174/0001-59, Objeto: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(s) 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 1.749,93 (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:37EFB27D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025 – Processo nº 0317047/2025 Pregão Eletrônico nº PE 11/2025-5 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o 32.593.430/0001-50, Objeto: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(s) 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 13.050,00 (Treze mil e cinqüenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FE4DFC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025 – Processo nº 0317047/2025 Pregão Eletrônico nº PE 11/2025-1 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 54.860.907/0001-50, Objeto: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(s) 1, 3, 6, 7 e 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 37.560,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:72E8BEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 368/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, MARIA DE LOURDES BISPO, tec. de enfermagem, inscrita no CPF sob nº. 086.116.364-81, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 01 de outubro de 2025, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para acompanhar os idosos na Progração Especial em Comemoração ao Dia do Idoso, em Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 29 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 29 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:E4EF779F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 369/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Municipio, 2 (duas) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da **Formação Módulo 4: Socialização de Práticas: Celebrar a Florada – Cultivar a Esperança,** em Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 29 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 29 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:0F6735D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 370/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, VIVIANE FREITAS DOS SANTOS, secretária de finanças, inscrita no CPF sob nº. 072.404.344-60, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 5 (cinco) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o **valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 07 a 11 de outubro de 2025, a Belo Horizonte - MG, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, em Belo Horizonte – MG.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 29 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 29 de setembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:7AB8C55C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – 2º chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 16 de outubro de 2025 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A1320002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 20 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br
Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 17 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br
Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com lote exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: 16 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br
Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5E30D974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PROCESSO ADMNISTRATIVO: Nº 04010025/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 29/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, exclusivo para ME/EPP, em favor das empresas: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (40708647000197) com os lotes: 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 34.250,60 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (52585078000119) com os lotes: 19, 47, 48, 49, 64 no valor total de R$ 14.365,52 (quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). ELIENE MARIA DA SILVA (38236177000164) com os lotes: 31, 65 no valor total de R$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais). RH2W TECH SOLUTIONS LTDA (48006705000142) com os lotes: 46 no valor total de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45538349000110) com os lotes: 5, 11, 15, 16, 24, 34, 38, 40, 41, 50, 52, 53, 67 no valor total de R$ 134.352,05 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50958011000157) com os lotes: 7 no valor total de R$ 348,40 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (29529181000120) com os lotes: 3, 43, 55, 60 no valor total de R$ 5.925,80 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA (13563033000191) com os lotes: 9, 30 no valor total de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 54 no valor total de R$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:EE322886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 - PROCESSO ADMNISTRATIVO:07290004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 31/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar durante o ano letivo de 2025 (com amostra dos itens), com lotes exclusivos para ME e EPP, em favor das empresa: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA (59276864000183) com os lotes: 4, 6, 7, 8 no valor total de R$ 153.468,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (41381952000180) com os lotes: 1, 2, 3, 5 no valor total de R$ 21.196,00 (vinte e um mil e cento e noventa e seis reais).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:ED01DE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público Sra VANESSA LUANA DA SILVA – **COORDENADORA PROGRAMA CRIA,** CPF: 095.119.824-60, que a serviço do município se deslocará de Junqueiro/AL x São Miguel dos Campos/AL - São Miguel dos Campos/AL x Junqueiro/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/09/2025, para uma **capacitação que tem como objetivo promover o aperfeiçoamento do uso do Sistema CRIA, fortalecendo a gestão local e garantindo maior eficiência, agilidade e transparência no atendimento às famílias beneficiárias. Durante o evento, serão apresentadas as funcionalidades do sistema, suas atualizações mais recentes, procedimentos operacionais padrão e esclarecimentos técnicos e administrativos.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:09D5F3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público Sra **MARÍLIA REINALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 088.956.234-28, que a serviço do município se deslocará de Junqueiro/AL x São Miguel dos Campos/AL - São Miguel dos Campos/AL x Junqueiro/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/09/2025, para uma **capacitação que tem como objetivo promover o aperfeiçoamento do uso do Sistema CRIA, fortalecendo a gestão local e garantindo maior eficiência, agilidade e transparência no atendimento às famílias beneficiárias. Durante o evento, serão apresentadas as funcionalidades do sistema, suas atualizações mais recentes, procedimentos operacionais padrão e esclarecimentos técnicos e administrativos.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:99DB0733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público Sra **ANA LÉCIA SILVA SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará de Junqueiro/AL x Maceió/AL - Maceió/AL x Junqueiro/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22 e 23/09/2025, para **6ª Conferência Estadual do Direitos da Pessoa Idosa de Alagoas-CEDPI/AL, que tem como principal objetivo avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas idosas, com ênfase na valorização da diversidade, no combate às desigualdades e na ampliação da participação democrática da população idosa nos espaços de decisão.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:453AA4E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – UASG 982787**, marcada para as **09hs** do dia **01/10/2025**, foi automaticamente transferida para as **09hs** do dia **17/10/2025**, no mesmo sítio/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo **24 hs** da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1C272113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PORTARIA Nº 104/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 104/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DOS PROGRAMAS ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER, AMPLIANDO SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória nº 001/2022, elaborada e publicada em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar, e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 706, de 25 de junho de 2025, que institui a política pública de Busca Ativa Escolar como estratégia intersetorial e interdisciplinar de identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, garantindo o direito à educação;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores, assegurando a permanência e o sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Major Izidoro/AL, o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar e dos Programas *Escola que Protege* e *Aprender a Proteger*, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar ações integradas voltadas à identificação, reintegração, permanência e proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar e em seu território.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I – Implementar e acompanhar as estratégias da Busca Ativa Escolar, garantindo a identificação e o registro de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, bem como seu retorno e permanência;

II – Analisar periodicamente os dados da plataforma Busca Ativa Escolar e propor ações para prevenção e enfrentamento da exclusão escolar;

III – Elaborar, executar e monitorar o Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências, integrando-o aos fluxos de encaminhamento da Busca Ativa Escolar;

IV – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo *Aprender a Proteger*;

V – Promover formações continuadas para profissionais da rede municipal, abordando prevenção e enfrentamento de violências, proteção à infância e adolescência e estratégias de permanência escolar;

VI – Fortalecer o trabalho em rede entre os órgãos municipais e parceiros externos, garantindo articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais atores da rede de proteção;

VII – Realizar campanhas educativas nas escolas e nos territórios, articulando os temas de prevenção à violência e combate à evasão escolar, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência;

VIII – Monitorar e avaliar a execução das ações, apresentando relatórios e recomendações.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por representantes formalmente indicados pelas seguintes instituições e setores:

• Secretaria Municipal de Educação

Maryelly Velozo de Melo Pimentel – Secretária Municipal de Educação
Ivone Vieira Costa Balbino – Articuladora Escola que Protege
José Vitor Ferreira Gracindo – Articulador Aprender a Proteger
Maria Aquino Costa – Conselho Municipal de Educação
Lucélio da Fonseca – Gestor Escolar
José Valter da Silva Santos – Articulador de Ensino
Daniela dos Santos Almeida – Coordenadora Pedagógica
Siliane Ferreira do Nascimento – Professora
Maria Iracema de Omena Matos – Psicanalista – Equipe Multidisciplinar SEMED
Vivianne da Silva Costa Oliveira – Coordenadora Busca Ativa Escolar
Roberval Marques Vilarins – Coordenador do Transporte Escolar
Cleuma Antonia Pereira da Silva Barros – Secretária Escolar
Marivania Martins – Mobilizadora Educação – Selo UNICEF

Secretaria Municipal de Saúde

Mary Jane Alves da Silva Barbosa – Coordenadora PSE
Tanak de Oliveira Defensor – Agente de Endemias

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elisangela Pereira da Silva – Coordenadora CRAS
Dailma dos Santos Machado – Coordenadora CREAS
Conselho Tutelar
Barbara Maria da Cunha Costa – Conselheira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cícero Ademário Defensor – Presidente do CMDCA

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar, para reuniões e atividades, representantes de instituições públicas, organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 4º O Comitê atuará com base nos seguintes eixos:
I – Estudo e aplicação da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais de proteção;
II – Construção e implementação do Protocolo Municipal de Prevenção e Proteção às Violências;
III – Operacionalização integrada das plataformas Busca Ativa Escolar e *Aprender a Proteger*;
IV – Monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas.

Art. 5º O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo suporte técnico-administrativo para seu funcionamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, **10 de setembro de 2025**.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:3A3B1FEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº 04280003/2025, cujo objeto é o Credenciamento de

grupos musicais e músicos individuais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Maravilha/AL, que estão habilitados no processo em epígrafe: Grupos Individuais : 1) ADERVAL PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº.134.267.534-72; 2) LAURINDO FIDELES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.348.056.724-04; 3) DEYMERSON ALENCAR SILVA, inscrito no CPF sob nº.121.729.374-44; 4) ALESIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº.911.593.185-49 e 5) JOSÉ FRANCISCO FILHO, inscrito no CPF sob nº. 563.645.714-68.

Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital do Credenciamento de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

*Republicado por incorreção

ONDE SE LÊ: 5) JOSÉ FRANCISCO FILHO, inscrito no CPF sob nº. 563.645.714-68.

LEIA-SE: 5) JOSÉ FRANCISCO FILHO, inscrito no CPF sob nº.184.843.105-82 e 6) CÍCERO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 563.645.714-68.

GIVONETE RAMOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A446E235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:09240009/2025;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão – PEC nas unidades básicas de saúde para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com.

Maravilha/AL, 30 de setembro de 2025.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9677B4ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.423, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Autorizao Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro adoar gleba de terraao Estado de Alagoas, para implementação de umaUnidade de Pronto Atendimento-UPA Tipo II no bairroTaperaguá,e adota outras providências.

OPrefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º.Ficao Poder Executivo Municipal autorizado adoar gleba de terranoBairroTaperaguá, zona urbana de Marechal Deodoro,ao Estado de Alagoas, que deverá ser utilizada para instalação de umaUnidade de Pronto Atendimento-UPATipo II, de acordo com ospadrões praticados pelo ente Donatário.
Parágrafo Único.As plantas e ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º.O Estado de Alagoasdeverá concluir as obras de instalação daUnidade de Pronto Atendimento-UPA Tipo IIem até24(vinte e quatromeses), contados da publicação da presente Lei,estando a estrutura plenamenteapta ao funcionamento.
§ 1º.Anão observância do prazo estabelecido nocaputdeste artigoimplicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município Doador, facultando ao Estado Donatário a retirada das benfeitorias por ventura erguidas na área sob as suas expensas.
§ 2º.O Donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o dispositivo anterior, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio doMunicípioDoador.
§ 3º.O prazo previsto nocaputdeste artigopoderáser prorrogado por mais06(seis) meses, desde quehaja aprovação do doador.
Art. 3º.É expressamente vedadaa destinação diversa daquela prevista nesta Lei, bem como a cessão do terreno a terceiros pelo Estado de Alagoas, sob qualquer modalidade,sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marechal Deodoro.
Art. 4º.Correrão por conta do Município de Marechal Deodoroas despesas com custos e emolumentos cartoriais referentes à doação autorizada pelo artigo 1º desta Lei, sendo que na respectiva escritura deverá constarcláusula de reversão do imóvelà posse e domínio do Municípiopor descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei.
Art.5º.Ocorrerá, ainda, a retrocessão automática, além daquela hipótese previstano art.2º, § 1º,destaLei, quando:
I–houver paralisação das atividadesdesenvolvidas no prédio construído por período superior a06(seis) meses;
II–for dada ao imóvel a destinação diversa daprevista nestaLei, sem autorização expressa dosPoderesExecutivo e Legislativo do Município deMarechal Deodoro.
Art. 6º.As despesasporventuradecorrentes da presente Lei serão arcadas com recursosprópriosdo Município de Marechal Deodoro, constantes do orçamento, podendo ainda ser suplementados se necessários.
Art. 7º.O Poder Executivo de Marechal Deodoro poderá ainda, para alcançar a finalidade desta Lei, sub-rogar o Estado de Alagoas em todos os direitos decorrentes de procedimento expropriatório de imóvel, conduzido na forma da lei, inclusive em eventual titularidade futura da unidade imobiliária, cabendo, porém, com exclusividade ao Município Doador todos os deveres, sobretudo os indenizatórios,advindos dos respectivos direitos.
Art.8º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL,12dejaneirode 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:AAC24517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **56.458.147 JORGE BELARMINO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 56.458.147/0001-84,** com sede na Rua Pastor Pedro dos Santos, 517 – Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL**,** com o valor total de **R$ 23.098,54 (Vinte e três mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, visando a contratação direta de empresa especializada para apoio técnico e assessoria na operacionalização de ações dos recursos da com base na Lei nº 14.399/2022, no qual atenderá as necessidades do município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da

Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a qual deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Marechal Deodoro/AL, 24 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6E59F23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09250018/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de máquinas fragmentadoras de papel.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:68887156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09220050/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de porta – retratos e serviços de impressão de fotografia 10X15.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C2B23D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 073.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 073/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
G K S DA SILVA COMEDORIA, CNPJ nº 44.908.785/0001-70
Greicy Kelly Soares Da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de eventos infantis
VALOR TOTAL: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C9E92ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2909.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL, inscrita no CNPJ sob o n.˚ 04.308.836/0001-09.
Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE
Fundamentação jurídica: artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$200.182,40 (duzentos mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Maurício Cavalcante Bugarim
COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:480955E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2909.006/2025

Partes: PMMD e a empresa **MEDIROCHA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.817/0001-32.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
Objeto: objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃOMUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos justificadamente se permanecer a emergência, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 012/2025 de 27 de fevereiro de 2025.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 2.190.149,11 (dois milhões, cento e noventa mil, cento e quarenta nove reais e onze centavos**).
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Antônio José Borges Soares – Secretário(a)
MEDIROCHA DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
Mariana Cavalcante de Medeiros Rocha – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:795C55A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250130.005
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 3ª CHAMADA

EMPRESA: OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87
Lote 1 – R$ 448.993,16 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos);

EMPRESA: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.381.952/0001-80
Lote 2 – R$ 57.306,72 (cinquenta e sete mil trezentos e seis reais e setenta e dois centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 506.299,88 (quinhentos e seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Mata Grande/AL, 29 de setembro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BD525711

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29092501

portarIA 29092501

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009,
CONSIDERANDO a publicação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública, suporte, atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, configurações, testes, implantação, capacitação e atendimento técnico eventual, para atendimento das demandas da prefeitura municipal de minador do negrão/al;

CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2025, no âmbito do Município de Minador do Negrão/AL, composta pelos seguintes membros:

I – ANTONIO FERNANDES FERREIRA JUNIOR, Técnico de TI, CPF/Matrícula nº 089.623.974-80

II – MARIANA SANTANA GOMES DO NASCIMENTO, Auxiliar administrativo, CPF/Matrícula nº 107.402.854-67

III - RUTH PEREIRA DA SILVA, Chefe de protocolo, CPF/Matrícula nº 135.847.594-63

IV - CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar administrativo, CPF/Matrícula nº 493.037.508-88

V- SAYONARA MORGANA BEZERRA DA SILVA, Diretor (a) do Departamento de Finanças, CPF/Matrícula nº 086.525.984

Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 29 de setembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:A85E0B9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
OBJETO: Aquisição de Móveis destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Monteirópolis, data/horário: 14 de outubro de 2025, às 09:45hs (horário de Brasília).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:00hrs, e através da Plataforma: BNC.
Monteirópolis/AL,30/09/2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:4C63B554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contrato nº 05290039 - 1/2025, firmado em 01/09/2025, com a empresa: MARIA VANDA ROCHA SILVA - 723.675.474-91, inscrita no CNPJ/MF nº 35.564.248/0001-34. Objeto: Fornecimento Almoços, Quentinhas e Coffe Break para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monteirópolis/AL, Amparo: CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025; Processo Administrativo: 05290039/2025: Vigência: 12 (doze) meses; Valor Registrado R$: 52.890,00; Cobertura Orçamentária: func. Prog: 03.0330.04.122.0001.2003 – MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Signatários: pelo Contartante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Maria Vanda Rocha Silva;

Monteirópolis/AL, 30/09/2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contrato nº 05290039 - 2/2025, firmado em 01/09/2025, com a empresa: JOÃO ANTONIO ALVES SILVA 70892818417, CNPJ/MF nº 28.164.437/0001-80. Objeto: Fornecimento Almoços, Quentinhas e Coffe Break para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monteirópolis/AL, Amparo: CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025; Processo Administrativo: 05290039/2025: Vigência: 12 (doze) meses; Valor Registrado R$: 223.729,00; Cobertura Orçamentária: func. Prog: 03.0330.04.122.0001.2003 – MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Signatários: pelo Contartante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, João Antônio Alves Silva;

Monteirópolis/AL, 30/09/2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:475C4ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2025
COLABORADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
COLABORADOR: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS -IGPS**, CNPJ sob o nº **05.954.802/0001-54**.
OBJETO: Formalização de Termo de Colaboração/Fomento, em Regime de Mútua Cooperação com a Secretaria Municipal de Administração do Município de Monteirópolis
Valor mensal de R$ 231.586,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais), sendo R$ 2.779.032,00 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil e trinta e dois reais) anual.
Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 02/09/2025. Registrante, Leonor Melo Monteiro e Colaborador, José Lamartine Viana de Mesquita Júnior.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 30 de setembro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO n° 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2025
COLABORADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
COLABORADOR: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS -IGPS**, CNPJ sob o nº **05.954.802/0001-54**.
OBJETO: Formalização de Termo de Colaboração/Fomento, em Regime de Mútua Cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monteirópolis
Valor mensal de R$ 406.034,93 (quatrocentos e seis mil trinta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, sendo R$ 4.872.419,16 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos) anual
Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 02/09/2025. Registrante, Leonor Melo Monteiro e Colaborador, José Lamartine Viana de Mesquita Júnior.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 30 de setembro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:A315FDE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000091900012025

O Municipio de Novo Lino, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, atraves do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 25/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal, RECONHECE e HOMOLOGA, em 30 de setembro de 2025, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26/2025, acolhendo o parecer jurídico que opina de forma favorável a contratação pretendida e provocação do instrumento contratual para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – CANTOR BRUNIN - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, no dia 30 de novembro de 2025, em Comemoração às Festividades Alusivas de Emancipação Política do Município de Novo Lino/AL, a ser formalizado com a pessoa jurídica DAYANE LIVIA DE ALMEIDA MARTINS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.459.484/0001-03, no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com prazo de vigência de 60 dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: - 12 -Secretaria Municipal de Cultura; Fonte de Recurso: 1.500.0000, ATIVIDADE: 0005, Programa: 2014 - Manutenção das Festas de Emancipação Política e Padroeiro; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Empenho de nº. 2025092600002, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:10979571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA EM UNIDADE MÓVEL,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sáude, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 30 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:09EC2B2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da cotação de preços para compor o processo nº **2025 0804056 KCLB**, objeto: **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, COMPOSTAS POR HARDWARE (TELAS INTERATIVAS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 30 de setembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:29E30991

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Ivia Laura Rodrigues França, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 128***** SSP/AL e CPF: 128.***.***.**.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Auxiliar Administrativa**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/09/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de setembro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:2DD7E81E

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Emily Andressa Rodrigues dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45****** SESP/AL e CPF: 152.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SALA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 12 de agosto de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:D3EFAEB7

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Rosangela Almeida Sampedro, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 56****** SSP/SP e CPF: 059.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**PROFESSORA DE HISTÓRIA**, com carga horária de 20 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 12 de agosto de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:FC334C08

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Marcelo Carneiro Melo, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 67******SDS/PE e CPF: 081.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 12 de agosto de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0C4D2974

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE
CONCEDER O AUMENTO DE CARGA HORARIA NO MÊS DE SETEMBRO PARA A PROFESSORA ABAIXO MENCIONADA.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
CLEOMARCIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSORA	R$ 1.518,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de setembro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:599953DD

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 353/2025, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE
CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
HOLGA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSORA	R$ 253,00
ADRIANA SOARES DA COSTA	PROFESSORA	R$ 50,60
JOISIELE DE SOUZA BARROS	PROFESSORA	R$ 253,00
MARIA LUCIA DAS CHAGAS VENTURA	PROFESSORA	R$ 480,00
EDINEUZA DA GRAÇA	PROFESSORA	R$ 60,00
KAUA AILTON MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	R$ 240,00
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	R$ 240,00
MARIA BETANIA VIEIERA DE SOUZA	PROFESSORA	R$ 60,00
LUCIANE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	R$ 240,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de setembro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E3F38BF9

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 354/2025, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA ROZINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA	R$ 1.214,40
JAIRO LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 404,80
IRIS LUANDA RODRIGUES SOARES	PROFESSORA	R$ 1.500,00
RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSORA	R$ 1.500,00
LUCIENE VENTURA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	R$ 400,00
GILVAN MORENO BARBOSA	PROFESSOR	R$ 2.200,00
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 500,00
JAKSON VIEIRA A SILVA	DIGITADOR	R$ 1.600,00
LAERTE SOARES DA SILVA	ASSESSOR	R$ 700,00
MARIA DAS GRAÇAS CORREIA GOMES	PROFESSORA	R$ 1.300,00
SILVANY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 103,00
ROSA MARIA GAMA DA PAZ	AUXILIAR DE SALA	R$ 560,00
ANALICE BEZERRA SANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 180,00
ROSINEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 120,00
SIMONE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	R$ 900,00
JOSE LEONARDO BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DISCIPINA	R$ 1.214,40

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de setembro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:AAD33011

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 355/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO PARA SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA RITA GONÇALVES LEITE	COORDENADORA	R$ 1.216,32

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de setembro de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:00762265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 0811.0007/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da aquisição de 04 (quatro) celulares com sistema Android, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Data de realização: 07 de outubro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de setembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:47B66108

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 120251709001/2025
Requerente: DILEANDRO FREITAS DA SILVA
Objeto: Pedido de Exoneração de Cargo Efetivo

R.H

Com fundamento no Parecer Jurídico retro emitido pela Procuradoria-Geral do Município, ACOLHO o pedido de exoneração formulado pelo servidor **DILEANDRO FREITAS DA SILVA**, portador(a) do RG 2002006023694 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.671.804-95, servidor deste município, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** desde 16/11/2017, matrícula nº 1619, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.
Restitua-se o processo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para dar ciência ao servidor e demais providências de praxe, com publicação do Parecer Jurídico e Decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios, expedindo-se Portaria de Exoneração e Vacância do cargo, em atendimento a publicidade dos atos praticados pela administração pública.
Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 29 de Setembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:0753CAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3009.001/2025

"Exoneração a pedido servidor DILEANDRO FREITAS DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o servidor **DILEANDRO FREITAS DA SILVA**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;
CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do parágrafo único do art. 39 da Lei 276/95 – Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO a Decisão no Processo Administrativo nº 120251709001/2025, com fundamento no Parecer Jurídico que acolheu o pedido de exoneração formulado pelo servidor, pois de forma unilateral pode o servidor comunicar a sua intenção de se desligar do funcionalismo público municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **DILEANDRO FREITAS DA SILVA**, portador(a) do RG 2002006023694 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.671.804-95, servidor deste município, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** desde 16/11/2017, matrícula nº 1619, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 30 de setembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:88A8CFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER JURÍDICO

Processo nº 120251709001/2025
Requerente: DILEANDRO FREITAS DA SILVA
Objeto: Pedido de Exoneração de Cargo Efetivo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE EXONERAÇÃO. CARGO EFETIVO. A PEDIDO DO SERVIDOR. LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de **EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**, formulado por **DILEANDRO FREITAS DA SILVA**, portador(a) do RG 2002006023694 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.671.804-95, servidor deste município, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** desde 16/11/2017, matrícula nº 1619, lotado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de exercer outro cargo incompatível com a carga horária deste
Este é o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ciente de que o presente pedido de exoneração caracteriza-se na desinvestidura de cargo público efetivo, para o qual o servidor foi admitido no cargo de Motorista em 16/11/2017, com pedido formalizado mediante requerimento devidamente protocolado, conforme certidão fornecida pelo Setor de Recursos Humanos – RH.
Compulsando a Lei nº 276/95, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Ouro Branco, encontra-se a previsão legal para o presente requerimento formulado, vejamos:

Art. 39 — (...)
(...)
Parágrafo único – Dar-se-á a exoneração:
A pedido;

No tocante a Exoneração por solicitação do Servidor, a Desembargadora Christine Santini, discorre da seguinte forma:

(...) A exoneração a pedido do funcionário consubstancia-se em ato vinculado ao pedido em si, ou seja, requerimento de exoneração formulado pelo servidor, que encontra respaldo no ordenamento jurídico, deve ser apreciado pela Administração e deferido, caso não sejam apontados especificamente óbices para tanto. Na hipótese, nenhum obstáculo havia ao deferimento da pretensão do servidor, que foi de forma absolutamente legal deferida pela Administração.(...) (Embargos Infringentes n° 429.636-5/0-01, 2ª Câmara de Direito Público, Rel. o Desembargadora Christine Santini, j. 02/12/08).

Dito isso, com todos os direitos legais assegurados e a análise feita por esta Procuradoria, opino de forma favorável a solicitação do servidor.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, analisando o requerimento e documentos em anexo, verifica-se a previsão legal contida no parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 276/95, para o presente pedido, razão pela qual **OPINO** pelo acolhimento do pedido de exoneração formulado pelo autor (**DILEANDRO FREITAS DA SILVA**, portador(a) do RG 2002006023694 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.671.804-95, servidor deste município, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** desde 16/11/2017, matrícula nº 1619, lotado à Secretaria Municipal de Saúde, pois de forma unilateral pode o servidor comunicar a sua intenção de se desligar do funcionalismo público municipal.

Vão os autos para a Chefe do Poder Executivo para decisão.

Este é o parecer, S.M.J.

Ouro Branco/AL, 29 de setembro de 2025.

MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/AL nº 8.017

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:CDAD680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de MATERIAL PARA A COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA pela VISA - Vigilância Sanitária municipal de Ouro Branco/AL, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e **HOMOLOGAR** o ato de Dispensa n° 16/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **S. O. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.975.060/0001-16, situada na Estrada dos Guaranis, nº 12, Bairro Serraria, Maceió/AL, representada pelo Senhor (a) Jamye Folster Oliveira Simplício, CPF sob nº 054.xxx.xxx-38, que apresentou o valor global de R$ 5.232,18 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 30 de setembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8DBCD230

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CAISAN DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 81/2025

Dispõe sobre a Comissão Municipal do 1º Processo Seletivo público de escolha das entidades da

sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Pariconha /AL (mandato 2025- 2027).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Pariconha /AL (mandato 2025- 2027).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor, no âmbito da Prefeitura de Pariconha, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal do 1º Processo Seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada. Assim constituído por seus representantes:

Secretaria Municipal de Agricultura:
Arator de Araujo Morais Filho

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial:
Samuel Antônio da Silva Carvalho - Presidente da Comissão

Secretaria Municipal de Educação:
Ítala Lucimara Pereira Costa

Secretaria Municipal de Saúde: Gizely Tayllen Alves de Sá

Art. 3º Compete à Comissão:

I - receber e analisar a documentação pertinente;

II- receber e analisar recursos e pedidos de impugnação- - cumprir o cronograma definido no Edital nº 01/2025;

III- dar publicidade, às etapas do Processo Seletivo Público, em consonância como Edital nº 01/2025;

IV- dar publicidade aos atos da Comissão.

Art. 4º A Comissão se reunirá por convocação do Presidente, sempre que necessário para atender ao cronograma do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O quórum de reunião da Comissão do Processo Seletivo é de maioria absoluta dos membros e as aprovações se darão mediante consenso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º A Comissão do 1º Processo Seletivo terá duração até a posse dos novos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pariconha.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E4AF9270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2025

Dispõe sobre a Comissão Municipal do 1º Processo Seletivo público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pariconha, no biênio 2025 a 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2025 a 2027.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor, no âmbito da Prefeitura de Pariconha, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pariconha, no biênio 2025 a 2027:

Ivaneide Nunes de Carvalho da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ricardo da Silva Feitosa da Secretaria Municipal de Educação;

Lourisvan dos Santos Silva da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º Compete à Comissão:

I - receber e analisar a documentação pertinente;

II- receber e analisar recursos e pedidos de impugnação- - cumprir o cronograma definido no Edital nº 01/2025;

III- dar publicidade, às etapas do Processo Seletivo Público, em consonância como Edital nº 01/2025;

IV- dar publicidade aos atos da Comissão.

Art. 4º A Comissão se reunirá por convocação do Presidente, sempre que necessário para atender ao cronograma do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O quórum de reunião da Comissão do Processo Seletivo é de maioria absoluta dos membros e as aprovações se darão mediante consenso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º A Comissão do 1º Processo Seletivo terá duração até a posse dos novos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pariconha.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BE9977EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025

Estabelece a abertura do processo de representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Pariconha /AL (mandato 2025- 2027).

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, seguindo o decreto nº 46 – GP, de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a abertura do processo dos representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pariconha, (mandato 2025-2027).
Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo de Pariconha/AL, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades/associações, com membros titulares e suplentes através de eleição entre esses seguimentos, sendo os mais votados titulares e os demais suplentes seguindo por ordem dos mais votados.
I – Seguimentos da sociedade civil convocados para compor o conselho CONSEA
a) Movimento Sindical dos trabalhadores e trabalhadoras rurais existente no município;
b) Associações das mulheres indígenas/quilombolas e comunidades tradicionais existente no município;
c) Associações de agricultores familiares;
d) Pastorais ou grupos das diferentes expressões de fé;
Art. 4º A eleição será realizado no dia 13 de novembro do ano de 2025, em Assembleia Eleitoral das 8h às 11h, na secretaria municipal de Assistência Social,
Art. 5º Para a representação no CONSEA, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – levando no dia da eleição os seguintes documentos:
A - ficha de Inscrição da instituição e ficha de conselheiros titulares e suplentes conforme anexo I e II deste edital
Art. 6º - Todos os membros do CONSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Decreto.
Art. 7º - Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, designada como comissão nesse processo.

SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Comissão Organizadora

ANEXO I (EDITAL Nº 01/2025 CONSEA)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO
Nome da entidade/Associação:
Endereço: CNPJ (se possuir):
Telefone: Email:
Presidente/Representante Legal:
RG/CPF do Presidente/Representante Legal

ANEXO II (EDITAL Nº 01/2025 CONSEA)

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES
CONSELHEIRO TITULAR:
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:
CONSELHEIRO SUPLENTE:
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:54DD3E9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITA L Nº. 001/2025– CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da SociedadeCivil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pariconha - Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Pariconha-AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 20/1996, convoca representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social, todas no âmbito do município de PariconhaAL, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **2025 a 2027** observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 06 de novembro de 2025, as 9 horas, na secretaria Municipal de Assistência Social .

1.2. O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3. O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pariconha e fixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5. Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2- DAS VAGAS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social.
- Serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS n.º 11/2015:

I - usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, residentes no Município;

II - organizações de usuários, sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

2.3 - Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; e

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

2.4 - Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n.º 06/2015, quais sejam:

I – tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social da cidade de Pariconha;

II – defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III – propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

IV – tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

V – tiverem a organização em forma de fórum municipal de trabalhadores do SUAS

VI – não representarem classe patronal ou empresarial.

2.5. – Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprove o vínculo empregatício no Município de Pariconha ou em entidades socioassistenciais do municipio;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

-1 (um) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
-1 (um) representantes organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;
-1 (um) representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social;

2.6. - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.7. - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b)Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Pariconha ou em entidades socioassistenciais do municipio (no caso do Trabalhadores Política de Assistência Social);
c)Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital;

3.2 - São exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos:

I - Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital;

II- Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

III- Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

3.3 - As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Pariconha, situada à Rua Manoel de Sá, S/N - Centro, no período de 30/09/2025 a 15/10/2025, no horário de 8:00h às 14:00h.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 05/2025 CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade, Usuários e
Trabalhadores do SUAS inscritos/as e credenciados;

4.3 - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação.

4.4 – Os participantes da plenária eleitoral, mencionados no item 4.2 poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua respectiva representatividade.

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos.

5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

30/09/2025	Divulgação do Edital de convocação;
30/092025 a 15/10/2025	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil, Trabalhadores do SUAS, Usuários e ou Entidades destas representações;
23/11/2025	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
06/11/2025	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, Usuários e Trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
07/11/2025	Publicação do Resultado do Processo de Escolha
13/11/2025	Posse dos Conselheiros.

Pariconha/Al, 30 de setembro de 2025.

FERNANDA SANTOS RAMALHO
Presidente do CMAS

EDITAL Nº 001/2025 – CMAS ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ USUÁRIO/TRABALHADOR DO SUAS

NOME DA ENTIDADE
CNPJ: ENDEREÇO:
BAIRRO:
NOME DO PRESIDENTE: TELEFONE: E – MAIL:

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

( ) Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

( ) Representante organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;
( ) Representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

TITULAR:
CPF:
RG:
FONE: E-MAIL:
SUPLENTE:
CPF:
RG:
FONE: E-MAIL:

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
c) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Pariconha ou em entidades socioassistenciais do município
d) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, email dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao CMAS.

Responsável pela inscrição:

Assinatura da Secretária Executiva do CMAS:

Pariconha_AL, / /

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2C08FC4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DO BIÊNIO 2025 a 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA - AL, no uso de suas atribuições que lhe confere, considerando ausência de inscrições durante o período prescrito do Edital 01/2024, vem divulgar o novo cronograma do processo seletivo público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2025 a 2027.

1. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES
1.1.Poderão participar do processo seletivo público as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

1.2.Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal do Idoso nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital, nos termos da nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

1.3.As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar representantes que já tenham representado outras entidades no Conselho.

1 DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

1.1. Serão selecionadas, neste processo seletivo, (03) entidades da sociedade civil organizada, nos termos da Lei nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

1.2. O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos, nos termos da Lei nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

2.1.As entidades que se enquadrarem no item 1 deste Edital, poderão apresentar requerimento de inscrição na Secretaria Municipal de Pariconha localizado na rua Manoel de Sá, nº s/n - centro, no período de 30.09.2025 até o dia 15 de outubro das 08h:00min até às 14h:00h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1.As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo de seleção, deverão apresentar a seguinte documentação e comprovaratuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e/ ou celular, para efeito de notificação (Anexo I);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Estatuto Social registrado em cartório;
d) Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal;
e) Documento de identificação do representante legal da entidade;
f) Declaração de que a entidade não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso, nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital, assinada pelo representante legal da entidade (Anexo II);
g) Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de 2 (dois) pretensos a conselheiros, sendo um titular e um suplente;
h) Declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros; e
i) Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1.A Comissão do Processo Seletivo publicará dia 15 de outubro de 2025, a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.

4.2.As entidades qualificadas como não habilitadas, terão de 15 até 16 de outubro de 2025, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão.

4.3.A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 20 de outubro de 2025, a listagem final das entidades habilitadas.

4.4.Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas, qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia 21 de outubro de 2025, apresentar pedido de impugnação às entidades habilitadas.

4.5.A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 22 de outubro de 2025, o resultado do julgamento das impugnações das entidades, qualificando-as como procedentes ou improcedentes.

4.6.Os recursos apresentados após a data estabelecida no item 5.2 serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

4.7.As impugnações das entidades habilitadas apresentadas após a data estabelecida no item 5.4 serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1.As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação às (03) entidades que irão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de para o biênio 2025 a 2027, conforme da nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

5.2.As candidatas deverão se fazer presente por meio do seu representante legal ou por pessoa constituída por outorga

exclusivamente para este ato, às 09h:00min do dia 23 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na rua Manoel de Sá, nº s/n - centro do município de Pariconha Alagoas.

5.3.A Comissão do Processo Seletivo poderá, em período que antecede o início da votação, conceder até 5 (cinco) minutos às candidatas para que oralmente possam expor sua atuação e seu compromisso na área do envelhecimento.

5.4.As candidatas, por meio de seu representante legal ou pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerando o número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

5.5.Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2 deste Edital, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

5.6.Em caso de empate, deverá ser realizada nova votação e, em se mostrando infrutífera a realização de nova votação, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

5.7. Cronograma do processo de inscrição:

Datas:	Processo
30 de Setembro	Publicação do Edital 01/2025
15 de outubro	Divulgação das instituições habilitada e não habilitada
15-16 de outubro	Apresentação de Recurso caso seja indeferida inscrição
20 de outubro	Publicação das entidades habilitadas
21 de outubro	Apresentação de pedido de impugnação
22 de outubro	Publicação dos resultados dos pedidos de impugnação
23 de outubro	Eleição do Conselho

Pariconha/AL, 30 de setembro de 2025

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo
Eleição 2025 a 2027,
Nome e qualificação da entidade conforme estatuto social:
_____
Endereçamento postal: _____
Endereço eletrônico: _____
Contato telefônico: _____

Requeiro a inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do Processo Seletivo Público das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pariconha - AL do biênio 2025 a 2027, apresentando os documentos exigidos no item 4 do presente Edital, bem como, declaro que os documentos em cópia por mim apresentados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob pena das sanções administrativas, civis e penais legalmente aplicáveis, na forma da Lei nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

Pariconha-Al, ____/_____/ 2025

Assinatura do Representante Legal da Entidade
(autenticada)

ANEXO II
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DECLARAÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo
Eleição 2025 a 2027, (Nome e qualificação da entidade conforme estatuto social), declara para os devidos fins e na forma da lei que não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso de Pariconha - AL nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Edital.

Pariconha-Al, ____/_____/ 2025

Assinatura do Representante Legal da Entidade

(autenticada)

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4E46BA65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 05 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros do CMAS para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2025 a 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PARICONHA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 20, de 07 de maio de 1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Pariconha/AL, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária em 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2025 a 2027 assim constituída.

Fernanda Santos Ramalho (Governo)
Lourisvan dos Santos Silva (Governo)
Maria Lima de Araújo Silva (Representante da Sociedade Civil)
Maria de Fátima da Silva (Representante da Sociedade Civil)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 30 de setembro de 2025.

FERNANDA SANTOS RAMALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3536F548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

-**DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **VR VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, com o CNPJ nº 34.087.990/0001-69- **DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 oriundo - Pregão Eletrônico nº 31/2024. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 A 19 DE SETEMBRO DE 2026. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais) –**DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e VICTOR REBEL VERGETTI pela CONTRATADA**.** - Processo Administrativo: 0821-0032/2025.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:CEBEF31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 355/2025 (DE 30 DE SETEMBRO DE 2025)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a cessão da servidora **ERICA DA SILVA BARROS BERNARDES**, CPF nº 036.402.854-84, **OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público de Alagoas, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, conforme ofício nº 00244/2025/-PJ-Pilar, para a partir desta data e até ulterior deliberação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a cessão da servidora **ERICA DA SILVA BARROS BERNARDES**, CPF nº 036.402.854-84, **OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público de Alagoas, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, conforme ofício nº 00244/2025/-PJ-Pilar, para a partir desta data e até ulterior deliberação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:C633B892

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N ° 405/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 23 de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pindoba votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei Complementar n.º23/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o seguinte:
I –débitos vencidos a partir de janeiro 1º de janeiro de 2025, serão atualizados, mensalmente, pela variação acumulada entre os índices divulgados no mês do vencimento e no mês anterior ao do efetivo pagamento;
II –débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024 serão atualizados pela legislação então vigente;
III – a atualização monetária incidirá sobre o valor integral do crédito;
IV - no caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, será feita a atualização destes levando se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos;
V - no caso de tributos recolhidos por iniciativa do contribuinte sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte, dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito a plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 11. Os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal estarão sujeitos, na esfera administrativa ou judicial, a incidência de juros, tomando-se como base a Taxa Média de Captação de Recursos do Governo Federal, através dos títulos da dívida mobiliária federal interna, especialmente a Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, divulgada pelo Banco do Brasil ou a utilização de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo Único. Os juros incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do débito, sobre o valor do principal atualizado.

Art. 20.Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor das parcelas devidamente corrigido monetariamente.
§1º. O parcelamento a ser concedido, nos termos do "caput" deste artigo, estará condicionado ao valor mínimo de cada parcela, conforme os seguintes critérios:
a)Pessoa Física: R$ 50,00
b)Microempreendedor Individual (MEI): R$ 100,00
c)Demais entidades: R$ 1.000,00
§2º. O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.
§3º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento, as disposições desta lei, relativas à moratória.
§4º. Ao sujeito passivo da obrigação tributária que proceder o recolhimento das importâncias efetivamente devidas será concedida redução do valor correspondente aos juros e multas, observando os seguintes critérios:
a)Desconto de80% (oitenta por cento) para quitação à vista;
b)Desconto de70% (setentapor cento), se parcelado em até 3 (três) parcelas;
c)Desconto de60% (sessentapor cento), se parcelado em até 6 (seis) parcelas;
d)Desconto de50% (cinquentapor cento), se parcelado em até 12 (doze) parcelas.
§5º. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o vencimento das demais e, quando for o caso, perda dos

descontos concedidos, encaminhando-se o processo à inscrição em dívida ativa para cobrança judicial, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 87.Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação, por pessoa jurídica ou pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista abaixo:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação,
entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartfones congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO – Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia,ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 –Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativosaengenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO – Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003)
7.15 – (VETADO – Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de

árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho,perfilagem,concretação,testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativosahospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-servicecondominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular,independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 –Boates,taxi-dancingecongêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos,entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais,espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativosafonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO – Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia,anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guinchointramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusiveconta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior,
bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativosaabertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de
cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativosacarta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer,
por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio
ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração,
transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,
apoio einfra-estruturaadministrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários,
contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO – Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários,ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários,ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços depraticagem, capatazia,

armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia,
movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Transladointramunicipale cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courrierecongêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências
franqueadas;courrierecongêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
§1°. Na hipótese em que um mesmo contribuinte efetuar prestação de serviços enquadráveis em mais de um dos itens a que se refere a lista de
serviços constantedo Art. 120 desta Lei, o ISSQN será calculado mediante utilização das alíquotas correspondentes a cada um dos referidos itens, aplicadas sobre o respectivo preço de cada serviço prestado.
§2º. O fato gerador do imposto ocorre ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§3º. O imposto incide sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§4º. O imposto incide sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante
autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§5º. Incluem-se entre os sorteios referidos no item 19 da lista constante do artigo 120, desta Lei, aqueles efetuados mediante inscrição automática por qualquer meio, desde que a captação de inscrições alcance participantes no Município.
§6º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§7º. A incidência do imposto independe:
I –daexistência de estabelecimento fixo;
II –documprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III – do resultado financeiro obtido;
IV –dadestinação dos serviços;

Art.94.A base de cálculo é o preço do serviço.
§1º. O valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente na forma da Tabela do Anexo III.
§1º. Para os efeitos deste artigo considera-se preço tudo que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto nesta Seção.
§2º. As parcelas relativas a fretes, carretos, além do próprio imposto, são consideradas partes integrantes do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais, mera indicação de controle.
§3º. Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.
§4º. Os descontos ou abatimento sob condição integram o preço do serviço.
§5º. Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.
§6º. Na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares

Art. 193.Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativacompetente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.
§1º. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§2°. A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de atualização monetária não excluem a liquidez do crédito.

Art. 2º.Fica acrescido o Art. 11-A, com a seguinte redação:

Art. 11-A. A multa de mora, de natureza compensatória, destina-se a compensar o sujeito ativo da obrigação tributária pelo prejuízo suportado em virtude do atraso no pagamento que lhe era devido, e será aplicada na seguinte conformidade:
I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Urbanos:
a)Até 30 (trinta) dias de atraso, 2% (dois por cento) do valor do tributo atualizado;
b)De 31 a 90 dias de atraso, 4% (quatro por cento) do valor do tributo atualizado;
c)De 91 a 150 de atraso, 8% (oito por cento) do valor do tributo atualizado;
d)Acima de 150 dias de atraso, 10% (dez por cento) do valor do tributo atualizado.
II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e demais tributos não incluídos no inciso antecedente:
a) 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
III - Aplica-se o percentual da multa de mora sobre o valor do tributo ou contribuição devida, atualizado monetariamente.

Art. 3º.Fica acrescido o Art. 94-A, com a seguinte redação:

Art. 94-A. Na prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:
I -aovalor dos materiais adquiridos de terceiros, efetivamente empregados, que tenham se incorporado definitivamente a obra ou imóvel, quando fornecidos pelo prestador dos serviços;
II -aovalor das subempreitadas já tributadas, no Município, pelo imposto.
§ 1º. A dedução dos valores de que trata este artigo será feita mediante a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos materiais empregados e das subempreitadas executadas, onde conste expressamente em cada documento fiscal as seguintes informações:
a) A obra ou imóvel para onde se destina o material fornecido e o valor dedutível para o ISS;
b)A obra ou imóvel objeto da subempreitada e o valor dedutível para o ISS;
c)O número da matrícula da obra no INSS.
§2º. Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, não são dedutíveis do preço dos serviços:
I - Os materiais:
a) utilizados pelo construtor e passíveis de remoção da obra, tais como: barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios, madeiras, ferragens, pregos,instalações elétricas, usados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres, similares, equipamentos como: formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins e equipamentos de segurança;
II - Adquiridos
a) através de recibos, nota fiscal de venda ao consumidor ou, ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal emitida pelo vendedor;
b) através de nota fiscal em que não conste a perfeita identificação do emitente e do destinatário;
c) adquiridos e/ou utilizados após a emissão da nota fiscal de serviços da qual foi efetuado o abatimento;
d) quaisquer outros materiais ou equipamentos utilizados na construção e que não se integrem a mesma.
§3º. O contribuinte ou responsável pelo imposto devido na prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, poderá optar pela dedução de materiais e subempreitadas, sem a necessidade do cumprimento dos requisitos determinados pelos §§ 1º e 2º do artigo 94-A, através da utilização de percentual fixo de dedução, englobando material e subempreitada conforme o seguinte:
a) itens 7.02 e 7.05 da listade serviços, exceto terraplanagem, recapeamento e pavimentação asfáltica, 40% (quarenta por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material sobre o preço do serviço;
b) Terraplenagem – 10% (dez por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material sobre o preço do serviço.
c) Recapeamento e pavimentação asfáltica –30% (trinta por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material sobre o preço do serviço.
§4º. O Poder Executivo Municipal poderá disciplinar em Decreto formas complementares de controle e operacionalidade do disposto neste artigo.

Art. 4º. Fica acrescido o Art. 193-A, com a seguinte redação:

Art. 193-A.A inscrição da Dívida Ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, mediante o registro eletrônico do crédito, de competência do Secretário Municipal de Finanças.
§1°. Considera-se inscrita a dívida com a geração eletrônica da Certidão da Dívida Ativa.
§2°. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, serão inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos em moeda corrente e estarão passíveis de atualização monetária quando na época de sua quitação.
§3°. O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará:
I -o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II -aquantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III - a origem e natureza do crédito, identificando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV -a data em que foi inscrita;
V -o número do processo administrativo de que se originar o crédito, sendo o caso.
VI -a indicação do livro eletrônico e da folha de inscrição.
§4º. Os lançamentos de ofício, aditivos e substantivos serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após a notificação.
§5º. No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando-se, imediatamente, a cobrança judicial do débito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigorna data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindoba/AL, 18 de junho de 2025.

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito

CNPJ.: 12.335.436/0001-10
Rua do Comércio, 31, Centro – Pindoba/AL – CEP 57.720-000
www.pindoba.a

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3994F2FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº404 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA:“Institui o Programa CNH Social no âmbito do Município de Pindoba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA,
faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Pindoba, o Programa CNH Social, destinado à formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – família: a unidade nuclear composta por 1 ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II – família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I:
a) aquela com renda familiar mensal per capita de até ¼ do salário mínimo (ou metade);
b) a que possua renda familiar mensal de até 2 salários mínimos;

III – domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV – renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos do cálculo aqueles percebidos de outros programas sociais governamentais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. São princípios do Programa CNH Social:

I – promoção e oportunidade de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
II – geração de oportunidades e renda por meio de incentivo ao exercício de atividades econômicas;
III – diminuição da desigualdade social;
IV – incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V – profissionalização e capacitação como atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho;
VI – inclusão social e produtiva no mercado de trabalho;
VII – viabilização de formas de participação, ocupação e convívio na sociedade por meio da mobilidade;
VIII – redução das infrações de trânsito relativas à direção por inabilitados.

CAPÍTULO III
DO OBJETO

Art. 4º. O Programa CNH Social tem como objetivo garantir o acesso gratuito das pessoas de baixa renda à obtenção:

I – da primeira CNH nas categorias A ou B;
II – de adição para a categoria D;
III – de alteração para a categoria D;
IV – de renovação da CNH;
V – da CNH definitiva.

Art. 5º. O acesso gratuito de que trata o art. 4º é assegurado por dispensa de pagamento de despesas:

I – relativas aos exames de aptidão física, mental, psicológica e toxicológica, quando exigido;
II – de obtenção de CNH, inclusão ou alteração de categoria;
III – da emissão de CNH;
IV – relativas à realização dos cursos teóricos-técnicos e de prática de direção veicular, bem como das aulas ministradas em simulador de direção veicular, quando exigido;
V – inerentes à realização de provas teóricas e práticas;
VI – que se façam necessárias para obtenção da habilitação para condução de veículos;
VII – relativas à renovação de CNH.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA CNH

Art. 6º. O candidato a ser beneficiado pelo Programa CNH Social deve atender aos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 18 anos na data do requerimento;
II – estar inscrito, como titular ou dependente, no CADÚnico e portar Número de Identificação Social – NIS;
III – ser alfabetizado;
IV – ser domiciliado no Município de Pindoba há pelo menos 2 anos, demonstrando através de comprovante de residência ou, na ausência deste, declaração para comprovação de domicílio, que poderá ser averiguado por agente público competente;
V – não ter sofrido, nos últimos 12 meses que antecedem a inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 meses, em infração média;
VI – apresentar certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal em 1º e 2º grau;
VII – apresentar certidão de quitação eleitoral;
VIII – possuir inscrição no CPF e carteira de identidade ou equivalente.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º. A concessão dos benefícios do Programa CNH Social previstos nesta Lei não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º O candidato com inaptidão temporária ou encaminhado à Junta Médica Especial, bem como o candidato que solicite perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso, pode refazer os exames correspondentes sem ônus, uma única vez, até o encerramento do serviço no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH.

§ 2º O candidato reprovado nos exames teórico-técnico ou prático de direção veicular pode refazê-los sem ônus, uma única vez, até o encerramento do serviço no RENACH.

§ 3º O candidato que abandone o processo após a realização de qualquer exame ou que não o conclua no prazo de 12 meses fica impedido de participar do Programa CNH Social pelo prazo de 2 anos.

Art. 8º. Os encargos financeiros oriundos do Programa CNH Social serão suportados pelo Município de Pindoba, por meio de orçamento e rubrica próprios.

Parágrafo único – Os Centros de Formação de Condutores serão remunerados pelos serviços prestados aos beneficiários do Programa, após a devida comprovação da prestação do serviço.

Art. 9º. O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor, previstos na Lei Federal nº 9.503/97, com sentença penal condenatória transitada em julgado, ou que tenham sofrido penalidades de cancelamento de permissão, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, respeitados os prazos previstos no ordenamento jurídico.

Art. 10º. O número de benefícios concedidos é fixado anualmente por ato do Poder Executivo.

Art. 11º. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos atos de execução do Programa CNH Social.

Art. 12º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de orçamento próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba – AL, em 18 de junho de 2025.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:F54602C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 406, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, José Cícero Cardoso Costa, faço saber que a Câmara Municipal de PINDOBA/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos servidores e agentes políticos da Administração Pública Municipal, para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, quando em deslocamento a serviço fora do Município de Pindoba/AL**.**
Parágrafo Único: A presente atualização tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de maio de 2019 a julho de 2025, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.**

Art. 2º. Os valores das diárias de viagens são os constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo poderão ser revisados por decreto do Poder Executivo, observando-se os índices oficiais de inflação, especialmente o IPCA.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pindoba, Estado de Alagoas, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

LEI Nº 406 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO ÚNICO

VALORES PROPOSTOS (Infalção IPCA de Maio/2019 a Julho/2025)			
VALORES PROPOSTOS (Infalção IPCA de Maio/2019 a Julho/2025)			
Índice de Correção IPCA: 1,408	**Percentual: 40,8%**	**Fonte: Bacen**	
DESLOCAMENTO	**Prefeito e Vice-Prefeito**	**Secretário, Procurador, Controlador e Chefe Gabinete**	**Demais Servidores, Comissionados e Efetivos**
Dentro do Estado até 100km	563,20	352,00	211,20
Dentro do Estado acima de 100km	704,00	492,80	281,60
Capital do Estado de Alagoas	844,80	633,60	352,00
Fora do Estado	1.408,00	1.126,40	704,00

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:B239B43E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Regulamentação dos Empréstimos Consignados em folha de pagamento dos servidores públicos ativo, inativo, pensionista e agente político do Município de Pindoba/AL, e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, José Cícero Cardoso Costa, faço saber que a Câmara Municipal de PINDOBA/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Pindoba/AL, a celebrarem convênios de forma individual, com Instituições Financeiras devidamente regulamentada e autorizada a praticar tal operação de crédito pelo Banco Central do Brasil, através do sistema de consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos, realizados pelos servidores Públicos ativos, inativos, pensionista e agentes políticos, vinculados aos respectivos Poderes.
Art. 2º – Os órgãos e as entidades da Administração Direta do Município de Pindoba, Estado de Alagoas, ou seja, Prefeitura e suas Secretarias, Câmara de Vereadores e o Procurador do Município e da Câmara, além de, Autarquias ligadas ao poder Executivo Municipal, obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos funcionários citados no artigo 1º.
Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Consignatário: É o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
II - Consignado: É o servidor público ativo, inativo, pensionista e Agente Político, vinculados a órgão ou entidade da Administração Direta ou Autárquica do Município de Pindoba, do Estado de Alagoas;
III - Interveniente Consignante: É o órgão, entidade ou autárquica, conforme artigo 2º, que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores e agentes políticos, conforme artigo 1º, em favor da consignatária;
IV - Margem Consignável: É aparcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;
V - Servidores Públicos Ativos: São aqueles que estão em exercício de suas funções no serviço público;
VI - Servidores Públicos Inativos: São aqueles que se aposentaram do serviço público;
VII - Pensionistas: São os beneficiários de pensão concedida aos dependentes de servidores públicos falecidos;
VIII - Agentes Políticos: Os ocupantes de cargos eletivos, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo;
IX - Verbas Rescisórias: São os valores devidos ao trabalhador no momento da rescisão do contrato de trabalho.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:
I- Mensalidade a favor de entidade sindical;
II- Mensalidade a favor de entidade associativa;
III- Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
IV- Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
V- Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo, pensionista e agente político.

Art. 5º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
I- Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
II- Cumprimento de decisão judicial.

Art.6º - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos, pensões e subsídios percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescidos das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem como, as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.
§ 1º- O valor da remuneração, vencimentos, salários, proventos, pensões e subsídios mensal, conforme artigo 6º, após a aplicação da

dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.
§ 2º -Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:
I- Diárias;
II -Salário-família;
III -Décimo terceiro salário;
IV- Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
V- Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
VI- Adicional noturno;
VII- Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII -Funções gratificadas;
IX- Horas extras;
X- Abonos;
XI- Demais verbas de caráter não permanente.
Art. 7º - As Consignatárias poderão ofertar/realizar operações de consignado no prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto, para agentes políticos, paraestes o prazo máximo deverá ser 48 (quarenta e oito) meses ou o prazo restante do mandato, o que for menor.
Art.8º -A averbação da consignaçãoe seu respectivo desconto em folha de pagamento não implicam responsabilidade do Interveniente Consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.
Pindoba/AL, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:C4AEFA5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 408, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Denomina de Nivaldo Ferreira de Albuquerque, o Conjunto Habitacional localizado na Rua São José, construído pelo Município nesta Cidade de Pindoba, e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, José Cícero Cardoso Costa, faço saber que a Câmara Municipal de PINDOBA/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Nivaldo Ferreira de Albuquerque, o Conjunto Habitacional construído pelo Município, localizado na Rua São José, nesta cidade de Pindoba.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba/AL, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:7842DDCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07010228/2025

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAR EMPRESA/CONSÓRCIO DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV DO MUNICIPÍO DE PIRANHAS/AL.

A Comissão de contratação informa o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025:

EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
J3 INCORPORAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 22.213.836/0001-07.	HABILITADA	**Atendeu as exigências solicitadas do edital**
META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.685.315/0001-02.	INABILITADA	**Não apresentou os seguintes itens do edital: 5.1.1 ao 5.1.6**
CONSTRUTORA ROCHA LTDA, CNPJ: 12.423.715/0001-36.	INABILITADA	**Desclassificada pela equipe de engenharia pelo seguinte motivo: não enviou o certificado PBQPH.**

Do Recurso
Conforme o item 11 do Edital, a empresa que desejar questionar o resultado deverá enviar e-mail, por meio de seu representante legal, para licitacoes@piranhas.al.gov.br. O período para envio do recurso é de 03 (três) dias úteis.
Atenciosamente,

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E7C4FC6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Busca Ativa Escolar no Município de Poço das Trincheiras - AL, que tem como objetivo atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 276/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;
CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Poço das Trincheiras - AL, com intuito de atender as estratégias 1.1, 2.5, 2.6, 2.7, 3.1, 4.1, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 276/2015.
Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.
Parágrafo Único: Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão Escolar.
Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de

Emergência para Infância das Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.
Art. 4º O Gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:
I– Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste Município para participarem da estratégia de Busca Ativa escolar;
II– Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa Escolar;
III– Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 5º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:
I– Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II- Coordenar a Reunião Intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
III– Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada umas nas diferenças etapas da estratégia;
IV– Coordenar as reuniões Intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI – Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco;
Art. 6º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I– Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II– Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III– Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV– Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;
V– Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI– Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 7º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
I– Gestor Político
II – Coordenador Operacional;
III– Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
VII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
VIII – Conselho Tutelar;
VIX - Secretaria Municipal de Segurança

X – Procuradoria Geral do Município

XI – Representantes da direção, coordenação pedagógica e professores das escolas municipais

XII – Representantes das famílias e comunidade escolar

Parágrafo Único – O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, e elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho para o Município de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 8º Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 30.09.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 01 de outubro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:4B308C04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0828.0024 através de inexigibilidade de licitação de n.º 055/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa IT F. SENA PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 21.964.258/0001-88, para a apresentação da BANDA CAZUADINHA, em celebração ao dia das Crianças, na cidade de PORTO CALVO/AL, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2025, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 30 de setembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:99486811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA E O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Especial para Avaliação de credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura em**

todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Eventos, composta pelos seguintes membros: a) Jonas Thiago da Silva Farias, CPF: 081.697.174-93 - Presidente da Comissão de Avaliação b) Awllynson Silva de Melo, CPF: 114.096.634-00 - Membro c) Sortinis Joaquim Gomes CPF 032.842.324-60- Membro
Art. 2º As atividades descritas nesta Portaria deverão ser executadas durante o período em que estiver aberto o credenciamento, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, 30 de setembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:28636807

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 024/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS AMADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO/AL, em favor das empresas **J H B GOMES PRODUCOES LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89 e **EDILSON DA SILVA AZEVEDO 57731608468**inscrita no CNPJ sob o nº 47.142.053/0001-00, cujo valor global ficou definido em R$ 101.274,56(cento e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 30º dia do mês de setembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C616A361

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 03/2025, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — CRAS I (HARMONIA), CRAS II (CANTINHO DA FAMÍLIA) — E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — CREAS (RECONSTRUIR).

ABERTURA: Dia 14 de outubro de 2025, às 08h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Pprefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 30 de setembro de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:CE0D7557

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PE: 04/2025-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 04/2025, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

ABERTURA: Dia 13 de outubro de 2025, às 08h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 30 de setembro de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:19548377

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
CONTRATO Nº INEX.09.30.0001.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.623.846/0001-71.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação** da vigência do Contrato original nº INEX.09.30.0001.2022, firmado entre as partes em 30/09/2022, nos termos previstos em sua **Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA) em 12 meses.**

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

DATA DO TERMO: 30/09/2025

Porto Real do Colégio-AL, 30 de setembro 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:26F62626

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:07310019/2025. **CONTRATO** Nº 54/2025. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01**.CONTRATADA:** ASSISTÊNCIA FAMILIAR SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.962/0001-47. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 108.719,96 (cento e oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 – 0881 – 08.0881.08.244.0003.6033 – 3390.32.00.00.00.0000/1500.00.000 – 3390.39.00.00.00.0000/1500.00.000

Quebrangulo/AL, 20 de agosto de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:79A09209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: DEGUST PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.793.781/0001.75: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 70/2023: VIGENCIA: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PAB
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.125.0004.6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/150001001 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.125.0002.2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001001 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/155000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.27.812.0002.2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.391.0008.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "CASA GRACILIANO RAMOS"
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 - GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0330 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0330.02.061.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 12 - FMPQ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - FMPQ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1212.09.122.0009.6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/180200000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/180200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.125.0014.6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031100 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031100 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031100 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031100 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 26 de setembro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:0B23DE55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 05050051/2025
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA CONSTRUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS, EM EMPREENDIMENTO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSO.

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025
ATA DE REUNIÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO

Ao 30 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a agente de contratação Elaine Martins Silva e os Membros: João Victor Vanderlei dos Santos e Marcos Eduardo da Silva Cavalcante, devidamente instaurado através da Portaria nº 2257, de 05 de agosto de 2025, para avaliação minuciosa das documentações apresentadas pelas empresas no CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025, cujo objeto OBRAS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA CONSTRUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS, EM EMPREENDIMENTO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO.
Foram recebidos os documentos de habilitação das duas únicas empresas interessadas: **J3 INCORPORAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 22.213.836/0001-07 e **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 09.276.767/0001-12.
UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA:
Da qualificação técnica:
Ambas as empresas atenderam à exigência de comprovação de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no edital, com registro válido, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal no 5.194/66 e o art. 1o, inciso II, da Resolução CONFEA no 265/79;
Foram apresentados atestados e/ou certidões de acervo técnico emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, comprovando a execução de obras similares, com um total mínimo de 75 unidades habitacionais;

As empresas também apresentaram: Atestado de qualificação/certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC, no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H; Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal, indicando o rating obtido na Análise de Risco de Crédito (GERIC), sendo aceito o nível mínimo "C", bem como a sua validade. Todas as declarações previstas na alínea "f" do edital foram devidamente apresentadas.

Dessa forma, as empresas J3 Construções e Uchôa Construções atenderam a todas as exigências documentais e requisitos técnicos para fins de habilitação.

Da qualificação econômico-financeira:

Quanto a apuração dos índices contábeis referentes ao exercício de 2024 e 2023, exigidos pelo ITEM 1, subitem "d" da Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Edital de Chamamento Público, evidenciou-se que a empresa **UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA** demonstra boa qualificação econômica financeira, nos dois exercícios financeiros, **ATENDENDO** todos requisitos contábeis solicitados pelo edital.

Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Da análise dos documentos pertinentes a habilitação jurídica e os documentos da regularidade fiscal e trabalhista, fora constato que a certidão de regularidade com a fazendo municipal, permanece com a condição de "**POSITIVA**", descumprindo assim o item 6, "c":

"**A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

v. **Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;**" grifo nosso

A certidão acima mencionada é condição *sinequanon* para habilitação da empresa, como dito em julgamento anteriormente proferido por esta agente de contratação, ou seja, tendo em vista que a empresa permanece na condição de "positiva", descumpre as regras do edital. Não cabendo a esta agente adotar posicionamento diferente senão a inabilitação da referida empresa.

Nesse diapasão a empresa: UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, encontra-se **INABILITADA** por ferir as regras editalícias.

No mais, por entendermos que a INABILITAÇÃO desta empresa já foi matéria de recurso, devidamente analisada por esta comissão, não há em que se falar em prazo recursal, haja vista permanência da mesma condição da empresa licitante, pois, mesmo oportunizado o prazo de regularização da certidão, a condição permaneceu, esta apenas informou o motivo de encontrar-se com a condição de "positiva", descumprindo assim o previsto no edital.

J3 INCORPORAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA:

Da qualificação técnica:

Ambas as empresas atenderam à exigência de comprovação de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no edital, com registro válido, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal no 5.194/66 e o art. 1o, inciso II, da Resolução CONFEA no 265/79;

Foram apresentados atestados e/ou certidões de acervo técnico emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, comprovando a execução de obras similares, com um total mínimo de 75 unidades habitacionais;

As empresas também apresentaram: Atestado de qualificação/certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC, no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H; Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal, indicando o rating obtido na Análise de Risco de Crédito (GERIC), sendo aceito o nível mínimo "C", bem como a sua validade. Todas as declarações previstas na alínea "f" do edital foram devidamente apresentadas.

Dessa forma, as empresas J3 Construções e Uchôa Construções atenderam a todas as exigências documentais e requisitos técnicos para fins de habilitação.

Da qualificação econômico-financeira:

Quanto a apuração dos índices contábeis referentes ao exercício de 2024 e 2023, exigidos pelo ITEM 1, subitem "d" da Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Edital de Chamamento Público, evidenciou-se que a empresa **J3 INCORPORAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** demonstra boa qualificação econômica financeira, nos dois exercícios financeiros, **ATENDENDO** todos requisitos contábeis solicitados pelo edital.

Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Após análise dos documentos pela agente de contratação deste munícipio, fora constatado que a empresa se encontra **HABILITADA**, pois cumpriu a esses requisitos do edital.

DA CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos pertinentes a fase de habilitação fora constatada que a **J3 INCORPORAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 22.213.836/0001-07, é a única empresa HABILITADA.** Por fim, informamos que a proposta já fora analisa e devidamente classificada, em sessão anterior, não havendo questionamento pelas licitantes participantes. Em relação ao prazo recursal, informo que o motivo da inabilitação já fora matéria de recurso, devidamente analisada por esta comissão, não havendo documentos novos passiveis de analise por esta agente de contratação.

Por fim, por ter sido realizado o referido julgamento sem a presença das licitantes, esta agente de contratação resolve publicar o resultado do julgamento no diário oficial dos municípios alagoano – AMA, com posterior envio no e-mail das empresas interessadas. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão cuja Ata vai por mim assinada Elaine Martins Silva, e pelos demais presentes.

Rio Largo, 30 de setembro de 2025.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Comissão de Contratação

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:AD697C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ANESTÉSICO– Processo nº 0919.0184/2025** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo,30 de setembro de 2025.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:825B610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 90035/2024 – 001 PE N° 90035/2024. OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: DIOGO DE ABREU LEÃO, CNPJ sob o nº 30.168.403/0001-05, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n° 90035/2024 – 001. CELEBRAÇÃO: 26/09/2025. Vigência: a vigência do termo será contada da data de assinatura. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação e Órgão Cessionário: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. Fica remanejado o quantitativo conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
43 (ampla)	34
44 (reserva)	07
45 (ampla)	06
46 (reserva)	02

A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto n° 11.462/2023 subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 30 de setembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E600F7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90001/2025 – 003

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.785.036/0001-04. OBJETO: 2° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90001/2025 – 003, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90001/2025 – Aquisição de Material de Expediente. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
61 (ampla)	R$ 234,98	R$ 311,06
62 (reserva)	R$ 234,98	R$ 311,06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 26/09/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 2º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 30 de setembro 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D3761CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COMPOR A FROTA ATUAL DO BEBÊ MÓVEL. Processo nº 1023.0072/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 30 de setembro de 2025.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:EDA41555

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.099 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.099 de 30 de setembro de 2025

Autoriza a convocação dos Cargos em provimento efetivo para a prestação de serviço em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Servidores efetivos, poderão ser convocados para a prestação de serviço em Regime de Tempo Integral - RTI, ou em Regime de Dedicação Exclusiva - RDE

Parágrafo único. Ao servidor convocado para Regime de Tempo integral ou para o Regime de Dedicação Exclusiva, é atribuída uma gratificação especial de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do salário correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**
.

Rio Largo, 30 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:50F0AD60

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **09090097/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA TORNERO RECICLAGEM EIRELI, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada BR 104 – GALPÃO 09, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. CRISTIANO CORREIA DE ARAUJO, nomeado pela Portaria n° 020/2025, publicado no D.O.M em 01 de janeiro de 2025, e a empresa

TORNERO RECICLAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.338.077/0001-37, estabelecida no Tabuleiro do Pinto no Loteamento denominado Paraizo CEP 57100-000 em Rio Largo/AL, neste ato representada pela Senhora MILENA SUENE MARQUES GOMES MACHADO GUERRA, RG nº 34541861 SDS/AL, CPF nº 100.868.044-30, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 08180112/2025 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa TORNERO RECICLAGEM EIRELI, prestou os serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mencionado no período de 19/08 a 03/09 de 2025, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A TORNERO RECICLAGEM EIRELI declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação do imóvel indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1° e 149, da Lei n.° 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 5021-3, agência nº 2392, Caixa Econômica Federal em favor da empresa: TORNERO RECICLAGEM EIRELI
Cláusula Quinta: A despesa deste Termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa: 2040 – Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
Projeto Atividade: 3390391 – Locação de Imóveis
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos - Próprio
Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa TORNERO RECICLAGEM EIRELI, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de imóvel, no **período de 19/08 a 03/09 de 2025**, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

CRISTIANO CORREIA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 020/2025

TORNERO RECICLAGEM EIRELI
CNPJ: 30.338.077/0001-37

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:883938CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADESÃO Nº 03/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 – PE 28/2024 – BOCA DA MATA -AL
Processo Administrativo Nº: 080100014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes mobiliários e eletrodomésticos, por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o fim de atender às necessidades da Administração pública de Santa Luzia do Norte – Al.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
FORNECEDOR: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ 30.231.2012/0001- 40
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Contratado: R$ 237.219,500 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Firmado em: 29/09/2025;
Signatários**:**
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Wevergton Phillipe Freire Pereira – Representante legal do fornecedor.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DBB906BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - PE 011/2025 –PROCESSO Nº 1001072300082025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - PE 011/2025–PROCESSO Nº 1001072300082025 em favor da **E DO GLOBO TORRES MAGAZINE LTDA – CNPJ: 02.113.134/0001-44**, no valor total de R$ 356.535,14 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). Objeto: **aquisição de material de informática**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 30 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FB378698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - PE 009/2025 –PROCESSO Nº 1001072300082025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 063/2025 - PE 009/2025–PROCESSO Nº 1001072800012025 em favor da **E DO GLOBO TORRES MAGAZINE LTDA – CNPJ: 02.113.134/0001-44**, no valor total de R$ 1.125.525,56 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS – LINHA BRANCA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 30 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F3C110C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2025

PROCESSO: 1001072800012025
InteressadO: secretaria municipal de Administração
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS – LINHA BRANCA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001072800012025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS – LINHA BRANCA,** destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas que ofertaram os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 30 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1BBDA700

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 442/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 442/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JACSON ROBERTO DOS SANTOS,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca – AL, para participar de uma reunião junto ao MPF, no dia 30 de setembro do ano em curso**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 442/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:45E82303

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 443/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 443/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIEGO SILVA DE AZEVEDO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Administração, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca – AL, para participar de uma reunião junto ao MPF, no dia 30 de setembro do ano em curso**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 443/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:78C5BA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 444/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 444/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JANIO CAVALCANTE GONZAGA,** lotado(a) no(a) Procuradoria Municipal, exercendo o cargo de Assessor Jurídico, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca – AL, para participar de uma reunião junto ao MPF, no dia 30 de setembro do ano em curso**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 444/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:05D1B449

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 445/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 445/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial Municipal responsável pela coordenação e acompanhamento das ações referentes ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a adesão do Município de São José da Tapera ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que visa à melhoria das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial Municipal, de caráter paritário e representativo, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das metas e atividades do Selo UNICEF;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Intersetorial Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, com a finalidade de coordenar, articular e monitorar as ações intersetoriais necessárias ao cumprimento das metas e estratégias do referido programa.
Art. 2º - Ficam designados(as) os(as) seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial:
I – Representantes:
Nome: Jarbas Pereira Ricardo – Prefeito.
Nome: Jária Pereira Ricardo - Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Saúde.
Nome: Ana Paula dos Santos Leite - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Nome: Sayonara Pereira Ferreira - Articuladora Municipal do Selo UNICEF.
Nome: Gabryela Ricardo dos Santos Barros.- Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens.
Nome: José Aldo Alves da Rocha - Gestor responsável pelo Plano Plurianual (PPA).
Nome: Anne Karolyne de Melo Santos - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição).
Nome: Keliane Santos de Melo Fontes - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação).

Nome: Flaviana Alves Pereira Lisboa - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências).
Nome: Thiago Santos Gomes - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas).
Nome: Débora Alcântara dos Anjos - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social).
Nome: Jirlene Luiza Santos da Silva - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial).
Nome : Renildo Oliveira Pereira - Secretário de Educação.
Nome: Eliny Santos de Melo - Secretária de Assistência Social
Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE.
Nome: Vandilma Ramos Barbosa - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Secretaria Municipal de Saúde.
Nome: Maria Neyla Vieira dos Santos - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Secretaria Municipal de Saúde.
Nome: Sarah Stefanie Fernandes Pereira - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Secretaria Municipal de Educação.
Nome: Eliane Alves Rocha - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Secretaria Municipal de Educação.
Nome: Manoel Bezerra Júnior - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Nome: Larissa Lisboa dos Santos - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Nome: Fábio Menezes do Nascimento - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Nome: Paulo César Pereira Fernandes Júnior - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Conselho Tutelar.
Nome: Maurycleia Barros Barbosa - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Conselho Tutelar.
Nome: Madja Suany dos Santos Almeida - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Casa de Acolhimento Regional Irmã Redempta.
Nome: Palloma Kiss Melo Feitosa - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Casa de Acolhimento Regional Irmã Redempta.
Nome: Erivânia Lima dos Santos - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Associação da Pessoa com Deficiência e suas Famílias (APCDEF).
Nome: Maria Edilma Lima dos Santos - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Associação da Pessoa com Deficiência e suas Famílias (APCDEF).
Nome: Maria Francisca da Costa Cavalcante - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Associação Pestalozzi de São José da Tapera.
Nome: Mayara Santos Vieira - Comitê Municipal da Infância e Adolescência- Associação Pestalozzi de São José da Tapera.

Nome: Damiana Lima da Silva - Secretaria Municipal de Educação São José da Tapera.
Nome: Layne Paula Fontes Oliveira - Secretaria Municipal de Educação de São José da Tapera.
Nome: Rosilda Vieira Fernandes - Secretaria Municipal de Educação de São José da Tapera.
Nome: Letícia Maria Ricardo Paes - Secretaria Municipal de Educação de São José da Tapera.
Nome: Mak Henrique da Silva Farias - Secretaria Municipal de Educação de São José da Tapera.
Nome: Fabiana dos Santos Lima - Representante dos Povos Indígenas de São José da Tapera.
Nome: Gleyca dos Anjos Silva - Representante dos Povos Quilombolas de São José da Tapera.
Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:
I – Planejar e acompanhar as ações previstas no Plano de Ação Municipal do Selo UNICEF;
II – Promover a integração entre as políticas setoriais voltadas a crianças e adolescentes;
III – Mobilizar a comunidade e fortalecer a participação social;
IV – Monitorar indicadores e resultados;
V – Apoiar a gestão municipal na elaboração dos relatórios e atividades previstas pelo Selo UNICEF.

Art. 5º A Comissão Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, sempre que necessário ao desenvolvimento das atividades.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 445/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4BC5BC63

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 446/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 446/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor**,** a quantia de 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro – AL, para participar do evento SERTÃO INOVADOR 2025, no dia 02 de outubro do ano em curso**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 30 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 446/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:EE8B15EA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 447/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 447/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo a função de PSICOLOGO(A)**,** a quantia de 02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, nos dias 01 e 02 de outubro do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 30 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 447/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DFF70E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 448/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 448/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **SOLEANE PEREIRA SANTOS,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Socail, a quantia de 02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, nos dias 01 e 02 de outubro do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 30 de setembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 448/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:70D31B9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-E1/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2025 – SRP N° 24-E1/2025. Processo Adm. Nº 24/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA MALL COMÉRCIO DEUTILIDADES LTDA, CNPJ: 11.663.568/0001-09 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 1, 2, 13, 19, 20, 21, 25, 29, 30, 35, 47, 52, 53, 55, 57, 89, 136, 150, 151, 155, 163, 166, 178, 181, 184, 187, 188 perfazendo o valor global de R$ 76.711,92 (setenta e seis mil e setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0E369D65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-E2/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2025 – SRP N° 24-E2/2025. Processo Adm. Nº 24/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ: 48.371.127/0001-43 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 6, 9, 12, 16, 17, 18, 34, 37,45, 49, 51, 59, 61, 79, 102, 117, 146, 149, 152, 159 perfazendo o valor global de R$ 86.461,20 (oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:24FF491B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-E3/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2025 – SRP N° 24-E3/2025. Processo Adm. Nº 24/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 40, 41, 42, 43,44, 48, 50, 54, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105,106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 147, 148, 153,154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197,198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214 perfazendo o valor global de R$ 440.749,55 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:1C1A0B3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-E4/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2025 – SRP N° 24-E4/2025. Processo Adm. Nº 24/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, CNPJ: 06.125.169/0001-54 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 14, 28, 38, 39, 46, 76, 81, 84, 129, 132, 133, 135, 142, 145 perfazendo o valor global de R$ 12.717,70 (doze mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4C9C2B46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-E5/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2025 – SRP N° 24-E5/2025. Processo Adm. Nº 24/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MELIM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 49.608.132/0001-90 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 213, 215, 216 perfazendo o valor global de R$ 15.345,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7C5EA1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.

Declara-se habilitada a seguinte empresa:

Nome Fantasia: ALMEIDA AUTO CENTER, CNPJ Nº 54.591.865/0001-07, sediado na Rodovia – DR, Geraldo Cavalcante Cajueiro, nº 4628, Pov. Pau Darco, CEP: 57.319-990, Arapiraca, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.
02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.
03: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 30 de setembro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:41044BBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para (Contratação de Empresa Para Confecção do Figurino da Banda Fanfarra). Para atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 24 (Vinte e Quatro horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 30/09/2025

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0F260E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição material de limpeza, higiene e descartáveis - Data/Horário: 14 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0D17E43F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 899, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JOSEFA CLARA GOMES DE JESUS,** Mat. n° 304304799, como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.227.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, para participar do " 15ª Conferência Estadual de Assistência Social ", nos dias 01 e 02 de setembro em Maceió /AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FA740A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LYD'ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS,** Mat. n° 304307124, como Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.076.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, para participar do Evento " 15ª Conferência Estadual de Assistência Social", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8E0007C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas

Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARLA MAYARA SIQUEIRA DE LIMA**, Mat. n° 304311013, como Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.527.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, para participar do "15ª Conferência Estadual de Assistência Social", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:98AFAF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 902, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. KESIA GLEIDE LOURENCO DE MELO,** Mat. n° 304304857, como Assessora Especial do Desenvolvimento e Vigilância Socioassistencial, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.846.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde a servidora se ausentará nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, para participar " 15ª Conferência Estadual de Assistência Social", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DC9EED23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 903, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. MARIA CRISTINA COSTA SILVA,** Mat. n° 304304885, como Chefe de Gabinete, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.282.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, para participar da "III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal", em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:36C04396

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33.1/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.374.994/0001-13

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 198.675,00 (cento e noventa mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

Firmado em: 26/09/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Márrton Ruan da Silva Vieira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F0B19761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 51.420.204/0001-12

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).**

Firmado em: 29/09/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Victor Ferreira de Lira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:67D8416A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 30.415.366/0001-92

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 31.828,50 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Firmado em: 29/09/2025

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C96C1EA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08180008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90035/2025 cuja vencedora foi a empresa **LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 13.964.649/0001-74, vencedora dos itens: 01 ao 04, com um valor total de **R$ 18.970,00** (dezoito mil e novecentos e setenta reais);
A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90035/2025 para o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança não armada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa – AL, quanto a realização de eventos artísticos e culturais, bem como proteção ao bem público.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:39FE04A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 641/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 641/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 641/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	06/60 -	12.361.2010.2126	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	99.000,00
DE	06/60 -	12.361.2010.2126	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	57.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2138	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	156.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:51BC99A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 643/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 643/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 643/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	06/60 -	12.366.2010.1118	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.001001	10.000,00
DE	06/60 -	12.366.2010.1118	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	50.000,00
DE	06/60 -	12.366.2010.1118	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.001001	10.000,00
DE	06/60 -	12.366.2010.1118	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	37.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2138	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	107.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:60D24FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 649/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 649/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 649/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.18.542.1010.2146	EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	339030/0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 649/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.81.08.244.2030.5034	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS	449052/	0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:272CA0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 650/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 650/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 650/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.26.783.1030.1124	MOBILIDADE URBANA – VLT	339039/0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 650/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.81.08.244.2030.5034	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS	449052/	0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:95C88711

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0025/2025. **Processo:** 0505028/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Maior desconto por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) visando a futura contratação de empresa para a aquisição de refeições prontas, Tipo: Quentinha (marmitex), Self-service e Coffee-break, para fins de atender as necessidades das secretarias municipais, especificados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90009/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 22/09/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio de Pádua Junior (Pelo órgão) e Carlos Jose Soares (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **C J SOARES RESTAURANTES**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.941.194/0001-37**, Rua Adair Lisboa Castro, nº 33, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, **CARLOS JOSE SOARES,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00187433558, expedida por Detran/AL e inscrito no CPF/MF nº 469.217.534-68, residente e domiciliada na Avenida Frei Damiao de Bozzano, S/N, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57560–000.					
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	**ALMOÇO** (tipo quentinha), com no mínimo 600g, fornecidas em embalagem isotérmica (isopor), bem como talheres (garfo e faca) tipo máster, com as seguintes opções: Proteína: carne bovina, frango, carne suína e peixe; arroz: refogado ou branco; salada: hortaliças - tomate, pimentão, cebola e alface; e legumes – chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis; feijão: carioquinha, preto ou tropeiro; macarrão: dois tipos de macarrão; bebida: 350 ml de suco natural ou refrigerante. Entrega: nos limites do município (zona urbana).	15210	UNIDADE	24.860	R$ 27,20	R$ 676.192,00

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:2E86CFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0027/2025. **Processo:** 0505028/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Maior desconto por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) visando a futura contratação de empresa para a aquisição de refeições prontas, Tipo: Quentinha (marmitex), Self-service e Coffee-break, para fins de atender as necessidades das secretarias municipais, especificados no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90009/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 22/09/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio de Pádua Junior (Pelo órgão) e Maria José da Silva (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **22.541.532 MARIA JOSE DA SILVA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.541.532/0001-79**, Avenida Manoel Pereira de Lima, nº 445, Pastor Ozorio Braz, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, **MARIA JOSÉ DA SILVA,** portador da Carteira Nacional de identidade nº 39.408.492-5, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 258.910.358-12, residente Avenida Manoel Pereira de Lima, nº 445, Pastor Ozorio Braz, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000.					
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	**CAFÉ DA MANHÃ OU JANTAR** (tipo quentinha), com no mínimo 600g, fornecidas em embalagem isotérmica (isopor), bem como talheres (garfo e faca) tipo máster, com as seguintes opções: acompanhamentos: macaxeira, inhame, cuscuz, batata doce. Proteína: carne bovina, frango, carne suína e peixe. Devendo ainda disponibilizar ovos e queijo coalho. Bebida: 200 ml (café ou chá) entrega: nos limites do municipio (zona Urbana).	15210	UNIDADE	15.000	R$ 35,00	R$ 525.000,00

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:CDE9CE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0026/2025. **Processo:** 0505028/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Maior desconto por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) visando a futura contratação de empresa para a aquisição de refeições prontas, Tipo: Quentinha (marmitex), Self-service e Coffee-break, para fins de atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens 1, 2, 3, 4 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90009/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 22/09/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio de Pádua Junior (Pelo órgão) e Maria Evandila Quintela (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **MARIA EVANDILA QUINTELA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.527.009/0001-96**, Rua São Francisco, nº 795, Centro, Olho D'Água das Flores – AL, CEP: 57.442-000, **MARIA EVANDILA QUINTELA,** portador do RG 1774368 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 375.944.784-87, residente e domiciliada na Rua São Francisco 795, Centro, Olho d'água das Flores/AL, CEP: 57.442-000.					
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**COFFEE BREAK -** Cardápio - Sucos de Frutas, Refrigerantes (tipo cola, guaraná e laranja), Yogurt de frutas variadas (com no mínimo três tipos), Frutas típicas da região(com no mínimo três tipos), café (c/e sem açúcar); chás (com no mínimo três tipos); Biscoitinhos; Torradas, Mine sanduiche natural, mine cachorro-quente, Pão de queijo, Rocambole, bolos (milho, café, chocolate e tapioca), Cuscuz recheado com ovos, salsicha, Linguiça, charque e verduras), coxinhas, risole, bolinha de queijos, empadas, tortiletes, surpresa de uva e brigadeiros.	12807	UNIDADE	7.500	R$ 29,50	R$ 221.250,00
2	**COFFEE BREAK -** Cardápio - Sucos de Frutas, Refrigerantes (tipo cola, guaraná e laranja), Yogurt de frutas variadas (com no mínimo três tipos), Frutas típicas da região (Banana, melancia e abacaxi), Salada de Frutas, café (c/e sem açúcar); Torradas, Biscoitos, sanduiches natural e Cuscuz recheado com ovos, salsicha, Linguiça, charque e verduras).	12807	UNIDADE	7.200	R$ 29,50	R$ 212.400,00
3	**COFFEE BREAK -** Cardápio - Sucos de Frutas, Refrigerantes (tipo cola, guaraná e laranja), Yogurt de frutas variadas (com no mínimo três tipos), Frutas típicas da região (com no mínimo três tipos), café (c/e sem açúcar); Biscoitinhos; torradas, mine sanduiche natural, mine cachorro-quente, Pão de queijo, Rocambole, bolos (milho, café, chocolate e tapioca), Cuscuz recheado com ovos, salsicha, Linguiça, charque e verduras) e torta salgada.	12807	UNIDADE	6.000	R$ 29,50	R$ 177.000,00
4	**CAFÉ DA MANHÃ OU JANTAR** (sistema self-service sem balança) com as seguintes opções: Frutas fatiadas com no mínimo três opções. Bebidas: sucos de frutas (no mínimo duas opções); café (c/e sem açúcar); chás; Bolos: com no mínimo três tipos a escolher dentre as opções: bolo de laranja; bolo brigadeiro; bolo de cenoura; bolo de leite, bolo de fubá. Pães: com no mínimo duas opções dentre elas: francês, seda e leite. Bem como pão de queijo. Frios: presunto (peru ou porco); muçarela; manteiga; requeijão cremoso; acompanhamentos: no mínimo duas opções dentre: macaxeira, inhame, cuscuz, batata doce. Proteína: no mínimo dois tipos dentre: frango (assado, ao molho, cozido e etc.) E carne bovina (assada, ao molho, cozida e etc.).	15210	UNIDADE	8.000	R$ 31,00	R$ 248.000,00
7	**ALMOÇO** (sistema self-service sem balança) proteína: três tipos de carne (bife ao molho madeira, bife bovino assado ou grelhado, sobrecoxa de frango assado ou grelhado, filé à parmegiana, linguiça, peixe ao molho podendo ser filé ou posta); arroz: refogado, branco e integral; salada: hortaliças - tomate, pimentão, cebola e alface; e legumes – chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis; feijão: dois tipos de feijão (carioquinha, preto, ou tropeiro); macarrão: dois tipos de macarrão; farofa: dois tipos de farofa; bebida: disponibilizar uma opção de bebida por pessoa dentre: refrigerante lata c/ 350 ml (no mínimo duas opções, tipo: Coca-Cola e Guaraná antártica) ou suco de frutas (copo c/ 300 ml): com no mínimo duas opções dentre (goiaba, acerola, graviola, maracujá, abacaxi, caju e laranja). Sobremesa: duas ou mais variedades (mouse de maracujá ou limão, pudim ou doces em calda).	15210	UNIDADE	8.000	R$ 31,00	R$ 248.000,00

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:1CAC82EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL/SEMED Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Maria José da Silva, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 004/2025 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº. 213, de 01 de abril de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público no âmbito do município de Pariconha/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de **Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado, bem como composição de Cadastro de Reserva nos cargos expressos nos Anexos II e III deste Edital**, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para laborarem no desenvolvimento de atividades em referidas áreas do setor educacional, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus anexos e por seus Editais complementares, que serão devidamente publicados e disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL **(https//pariconha.al.gov.br/)** e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Alagoanos **(https://www.diariomunicipal.com.br/ama/).**

1.2 O presente PSS visa ao cumprimento da Política Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do Município e o excepcional interesse público, os quais justificam as contratações por tempo determinado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório

1.3.1 A primeira etapa será composta pela análise documental de inscrição;

1.3.2 A segunda etapa será constituída pela análise curricular dos(as) candidatos(as), de caráter classitficatório.

1.4 O Edital que rege este PSS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, no site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL (https//pariconha.al.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (https://www.diariomunicipal.com.br/ama/).

1.5 O PSS será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED – de Pariconha / AL.

1.6 Não será cobrada taxa de inscrição no presente PSS.

1.7 O quadro de cargo, carga horária, formação acadêmica, vagas e remuneração encontram-se respectivamente no Anexo II deste Edital.

1.8 A descrição de cada cargo encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.9 O presente processo seletivo será composto por análise documental de inscrição, análise de currículo e, a classificação se dará com base nos documentos comprobatórios entregues pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

1.10 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.11 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este PSS.

1.12 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação de profissionais aptos a atuarem nas unidades escolares e/ou demais setores pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação que apresentem carência temporária.

1.13 As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL (https//pariconha.al.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (https://www.diariomunicipal.com.br/ama/).

1.14 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1 A organização do PSS para contratação e cadastro de reserva de profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha ficará a cargo da Comissão Examinadora a ser designada através de Portaria específica, publicada no site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL **(https//pariconha.al.gov.br/)** e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos **(https://www.diariomunicipal.com.br/ama/).**

2.2 À Comissão Examinadora, responsável por todo o processo de seleção dos(as) candidatos(as), caberá: analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos(as) candidatos(as) conforme a Tabela de Pontuação (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), descritos neste Edital, organizar a relação de candidatos(as) avaliados(as) com suas respectivas situações (classificado, cadastro de reserva e eliminado) e encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

3. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com base no poder discricionário do representante do Poder Executivo, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b) Ter idade mínima de dezoito anos completos;
c) Gozar de boa saúde física e mental;
d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com suas obrigações militares, se, do sexo masculino;
f) Possuir a formação escolar mínima exigida para o respectivo cargo;
g) Possuir experiência no cargo pleiteado.

3.3. A inscrição do(a) Candidato(a) neste PSS será efetivada mediante formulário de inscrição com todos os campos preenchidos e assinado, a ser entregue pelo(a) candidato(a) (Anexo V) junto as cópias legíveis e sem rasuras dos documentos obrigatórios indicados neste Edital, em envelope aberto.

3.4 Uma vez efetivada a inscrição, não haverá possibilidade de alteração, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, bem como a entrega dos documentos pessoais, currículo e seus anexos.

3.5 Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar a ordem de organização dos documentos (cada cópia de documento em uma folha separada):

a) Preencher completamente o Formulário de Inscrição;
b) Apresentar cópia do Documento de Identificação válido (RG, CNH e Passaporte);
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo de 3 meses);
e) Cópia de comprovante de quitação eleitoral;
f) Cópia do comprovante de quitação de serviço militar (quando do sexo masculino);
g) Cópia dos documentos correspondentes à formação escolar mínima exigida ao cargo pleiteado;
h) Curriculum vitae, contendo dados pessoais, formaçao escolar, experiência profissional e cópia legível dos documentos correspondentes à experiência profissional no cargo pleiteado (conforme modelo disposto no Anexo VI);

3.6 O(A) candidato(a), após a efetivação da inscrição, receberá um comprovante com a confirmação da sua inscrição, constando a quantidade de páginas entregues no ato de inscrição.

3.7 Para todos cargos somente serão aceitos históricos escolares, diplomas de graduação ou certidão de conclusão de curso dentro da validade (até seis meses de emissão), expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação.

3.8 Para comprovação da Experiência Profissional para o cargo a qual concorre serão aceitos os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo órgão empregador:

a) arteira de Trabalho – CTPS;
b) Certidão do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável;

3.9 Será excluída a experiência concomitante.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas durante o PSS. Informações falsas ou inexatas resultarão na eliminação do(a) candidato(a) do PSS, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 O correto preenchimento do formulário de inscrição e a entrega da documentação comprobatória, conforme descrito no item 3.5 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). As inscrições em desacordo com o previsto neste Edital serão automaticamente indeferidas.

3.12 As inscrições serão realizadas na sala térreo do prédio anexo da Prefeitura Municipal de Pariconha, situada à Rua Manoel Francisco dos Santos, 14, Centro, CEP 57475-000, Pariconha-AL, conforme cronograma (ANEXO I), das 8 às 14 horas;

3.13 No ato das incrições não haverá qualquer análise prévia de documentos de pretensos(as) candidatos(as), sendo a interpretação deste Edital de inteira responsabilidade dos interessados;

3.14 A exatidão das informações prestadas e o preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição, assim como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora do direito de indeferir inscrições que não atendam ao estabelecido, dispondo o Município do direito de anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatadas informações incorretas ou inverídicas;

3.15 Serão indeferidas inscrições que não atendam às disposições presentes neste Edital;

3.16 Não serão aceitas inscrições condicionadas, por correspondências, por e-mail, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por procuração.

3.17 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.18 A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.19 O(A) candidato(a) poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

4. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O(A) candidato(a) será classificado no presente PSS através de comprovação da formação escolar mínima exigida, de acordo com o cargo pleiteado (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Magistério ou Normal Médio).

4.2 A pontuação de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional será definida com base na Tabela de Pontuação (Anexo IV).

4.3 A não comprovação das informações prestadas no currículo acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

4.4 Será contabilizado para pontuação apenas 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação, quando o(a) candidato(a) tiver concluido mais de um curso, com carga horária mínima exigida (360 horas);

4.5 Não será admitido o cômputo de tempo prestado em atividades concomitantes com a finalidade de aumentar a pontuação da experiência profissional;

4.6 Na avaliação de experiência profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo(a) candidato(a);

4.7 Não será computado como experiência profissional qualquer tipo de estágio ou prestação de serviços como voluntário(a);

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 No caso de empate de pontuação serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

a) Maior nota obtida no critério experiência profissional;
b) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 É de competência exclusiva da SEMED a publicação e divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Examinadora.

6.2 O resultado preliminar do PSS será divulgado na data prevista conforme cronograma constante no Anexo I, publicados no site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL **(https//pariconha.al.gov.br/)** e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos **(https://www.diariomunicipal.com.br/ama/).**

7. DOS RECURSOS

7.1 A impugnação desse Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de sua publicação, mediante requerimento protocolado no setor de protocolos da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL, localizada na Rua Cícero Teixeira, Nº 170A, Centro, Pariconha-AL.

7.2 O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado preliminar do PSS em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo por meio presencial no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL, localizada na Rua Cícero Teixeira, Nº 170A, Centro, Pariconha-AL, utilizando modelo de formulário disponibilizado no Anexo VII deste Edital.

7.3 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, sem justificativa, de forma diferente da estipulada neste Edital e sem assinatura.

7.4 Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL **(https//pariconha.al.gov.br/)** e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos **(https://www.diariomunicipal.com.br/ama/).**

7.5 Qualquer disputa judicial referente ao referido Processo Seletivo se sujeitará à cláusula de eleição de foro da Comarca de Água Branca/AL.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) classificado(a), será convocado(a) através de ato próprio do Poder Executivo que constará de normas, condições e prazos referentes a apresentação do(a) candidato(a) classificado(a), convocado(a) para contratação.

8.2 A classificação para cadastro de reserva neste processo gera apenas a expectativa para a contratação, não tendo o município a obrigatoriedade da convocação.

9. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1.Será eliminado(a) do PSS o(a) candidato(a) que:

a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital e demais atos decorrentes deste.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os(As) candidatos(as) serão informados(as) sobre o resultado final do PSS por meio do site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL **(https//pariconha.al.gov.br/)** e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos **(https://www.diariomunicipal.com.br/ama/);**

10.2. O resultado final do PSS a que se refere este Edital não assegura a contratação dos(as) candidatos(as) do cadastro de reserva e, quando na existência de carência, será observado para contratação, o interesse e a conveniência administrativa e a rigorosa ordem de classificação, além de disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas e o resultado do PSS.

10.4. Os casos omissos, não previstos no presente Edital serão decididos pela Comissão Examinadora.

10.5. Publicado o resultado final do PSS, a Comissao Examinadora será dissolvida.

Pariconha/AL, 24 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
02/10 a 06/10/2025	Inscrição presencial prédio anexo da Prefeitura Municipal de Pariconha, situada à Rua Manoel Francisco dos Santos, 14, Centro, CEP 57475-000, Pariconha-AL, das 8 às 14 horas.
06/10 e 07/10/2025	Análise documental de inscrição
08/10/2025	Homologação e Publicação do resultado preliminar das inscrições
09/10/2025	Período recursal (inscrições)
13/10/2025	Homologação e Publicação do resultado final das inscrições
13/10 a 16/10/2025	Análise curricular dos(as) candidatos(as)
17/10/2025	Publicação do resultado preliminar da análise curricular
20/10/2025	Período recursal do resultado preliminar
22/10/2025	Publicação do resultado final

ANEXO II
QUADRO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor Educação de Jovens e Adultos	25 horas Semanais	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Magistério ou Curso Normal ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior expedido por Instituição reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.	10	R$ 1.851,00
Professor Substituto para Educação Infantil	25 horas Semanais	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Magistério ou Curso Normal ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior expedido por Instituição reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.	Cadastro Reserva	R$ 1.851,00
Professor Substituto para Ensino Fundamental anos iniciais	25 horas Semanais	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Magistério ou Curso Normal ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior expedido por Instituição reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.	Cadastro Reserva	R$ 1.851,00
Agente Educacional– Alimentação Escolar	40 horas Semanais	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por Instituição reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.	10	R$ 1.518,00
Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	40 horas Semanais	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por Instituição reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.	15	R$ 1.518,00
Mediador Educacional	40 horas Semanais	Certificado de Ensino Médio em qualquer modalidade expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	57	R$ 1.518,00
Condutor de Transporte Escolar	40 horas Semanais	Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação. Habilitação Categoria "D". Curso de Transporte Escolar (CETE) e Transporte Coletivo de Passageiros.	08	R$ 1.518,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Professor Educação de Jovens e Adultos

Desenvolver atividades com Jovens, Adultos de Idosos a partir de 15 anos; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva; manter atualizado o registro no diário de classe de todas as ações pedagógicas; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto Político Pedagógico; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral do aluno; desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem estar coletivo; dialogar com os alunos sobre as propostas de trabalho e o desenvolvimento das atividades; organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; participar da

elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Professor Substituto Educação Infantil

Desenvolver atividades com crianças a depender da situação; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; discutir com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva; manter atualizado o registro no diário de classe de todas as ações pedagógicas; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto Político Pedagógico; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem estar coletivo; dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento das atividades; responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades; organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil; observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituam avaliação contínua dentro do processo educativo; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas; participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Desenvolver atividades com alunos a depender da situação; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; discutir com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva; manter atualizado o registro no diário de classe de todas as ações pedagógicas; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto Político Pedagógico; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem estar coletivo; dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento das atividades; responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades; organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil; observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituam avaliação contínua dentro do processo educativo; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas; participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar

e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Mediador Educacional
Apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico, nas atividades pedagógicas e avaliações dos educandos, mediante as seguintes ações: prestar atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto a evolução e/ ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar; promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

Agente Educacional – Alimentação Escolar
Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar e preparar refeições balanceadas, de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer vigilância técnica sobre a condimentação, cocção e armazenamento de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Servir as refeições nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; Encarregar-se-se da limpeza geral das áreas relacionadas ao preparo, estoque e distribuição, tais comorefeitório, paneleiro, despensa, áreas de produção, da alimentação escolar; Receber, conferir continuamente a quantidade, qualidade e validade dos alimentos utilizados na merendae refeições, armazenar os alimentos; Preparar e distribuir merenda e refeições para os alunos; Controlar o estoque dos alimentos necessários ao preparo da merenda e refeições; Preencher as planilhas/documentos de controle relacionados à alimentação escolar solicitados pela gestão e nutricionista; Recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelas crianças e pelos alunos, bem como manter a higiene do refrigerador, freezer, fogão, e outros equipamentos utilizados para alimentação escolar; Manter a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo a normas específicas da Vigilância Sanitária e de Segurança no Trabalho; Comparecer à todos os chamados da Secretaria de Estado da Educação para participar de capacitações ofertadas; e Executar outras atividades semelhantes.

Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar
Executar os serviços de limpeza do prédio escolar, pátios, salas de aula, banheiros e todos espaços utilizados para o desenvolvimento de atividades educacionais; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta da Gestão Escolar; Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpezae conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle; Transportar volumes, quando necessário; Receber e entregar correspondências, interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção; Arrumar e remover móveis, abrir e fechar portas e janelas do local de trabalho no horário específico, responsabilizando-se pela entrega das chaves; Fazer inspeção nas dependências de uso comum, em intervalos fixados, adotando providências, visando evitar incêndios e danos nos móveis e imóveis, suas instalações e materiais, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas; Proceder a lavagem de vidraças, cortinas, ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com sabão e papel higiênico; Verificar se as portas e janelas das unidades operativas estão devidamente fechadas; Auxiliar a Direção e professores no controle disciplinar dos alunos; e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Condutor de Transporte Escolar

Dirigir automóvel, ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo; desempenhar tarefas afins.

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GRUPOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Curso de Aperfeiçoamento	Curso de Aperfeiçoamento voltado para as atividades do cargo pleiteado (carga horária mínima de 20 horas). Máximo 03 cursos	10 pontos por curso	30 pontos
II - Graduação	Graduação ou Licenciatura na área da educação. Máximo 01 curso.	15 pontos	15 pontos
III - Especialização	Curso de Especialização na área da educação (carga horária mínima de 360 horas). Máximo 01 curso	15 pontos	15 pontos
IV- Experiência Profissional	Experiência comprovada para o cargo a qual concorre. (será excluída a experiência concomitante). Máximo 40 meses.	01 ponto por mês	40 pontos
Total Máximo			**100**

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº:

CARGO PRETENDIDO:_____

Nome			
Endereço			Nº
Bairro		Cidade	

CEP		Telefone	( )
E-mail			
RG		Órgão expedidor:	
CPF			
Possui deficiência	( ) Não ( ) Sim	Qual?	

Documentos anexos:
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS
( ) Formulário de Inscrição;
( ) Documento de Identificação válido;
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Comprovante de residência atualizado;
( ) Comprovante de quitação eleitoral;
( ) Comprovante de Quitação de Serviço Militar (candidatos sexo masculino);
( ) Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de curso de formação exigida para o cargo pleiteado;
( ) Cópia dos documentos correspondentes à experiência profissional;
( ) Currículo Vitae e anexos comprobatórios.

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no EDITAL Nº 01/2025 - PSS – SEMED do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. O(A) Candidato(a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Pariconha – AL de de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

Número de Páginas entregues no ato da inscrição: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº: _____
NOME: _____ CPF Nº _____ FUNÇÃO PRETENDIDA _____
Número de Páginas entregues no ato da inscrição: _____

Pariconha – AL de de 2025.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VI – MODELO CURRÍCULO VITAE

O currículo deve constar:

Dados Pessoais;
Formação;
Títulos;
Experiência profissional**:** especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área de atuação para o cargo pleiteado.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU no cargo pleiteado (e seus respectivos períodos).
Certificados de cursos de aperfeiçoamento voltado para as atividades do cargo pleiteado.

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025 PSS – SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Simplificado Edital/SEMED 001/2025 para o cargo de_____

Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Edital 001/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Pariconha - AL.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., CPF nº ……., para concorrer a vaga/cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, apresento recurso junto a Comissão Examinadora.

A decisão objeto de contestação é..... .....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:..... .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Pariconha – AL de de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3F6BE8D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 644/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 644/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 644/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	14.14.06.181.1030.1161	ESTRUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	449052/0.1.500.1.000010	60.000,00	
	TOTAL			**60.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 644/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.81.08.244.2030.5034	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS	449052/ 0.1.500.1.000010	60.000,00	
	TOTAL			**60.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABF2BBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 645/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 645/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 645/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	16.512.1010.1121	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	202.000,00
PARA	08/81 -	08.244.2030.5034	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	202.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:74D2B8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 646/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 646/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 646/2025			Anulação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	08.80.14.244.1010.2065	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	339030/0.1.500.1.000010	20.000,00	
	08.80.14.244.1010.2065	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	339036/0.1.500.1.000010	30.000,00	

	08.80.14.244.1010.2065	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	339039/0.1.500.1.000010	50.000,00	
	TOTAL			**100.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 646/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.81.08.244.2030.5034	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS	449052/ 0.1.500.1.000010	100.000,00	
	TOTAL			**100.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A48A88B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 647/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 647/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 647/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	05/50 -	08.244.2030.6019	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	08/81 -	08.244.2030.5034	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C90F24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 648/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 648/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 648/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.82.18.542.1010.2080	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	339039/0.1.500.1.000010	10.000,00	
	TOTAL			**10.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 648/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.81.08.244.2030.5034	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS	449052/ 0.1.500.1.000010	10.000,00	
	TOTAL			**10.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:59CF0695

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_4

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.121.944.598,00	1.154.315.112,24	214.139.218,97	18,55	855.047.994,22	74,07	299.267.118,02
RECEITAS CORRENTES	1.030.471.541,00	1.062.842.055,24	211.571.488,85	19,91	810.656.347,46	76,27	252.185.707,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	154.501.230,00	154.501.230,00	25.158.754,58	16,28	106.733.024,06	69,08	47.768.205,94
Impostos	140.000.000,00	140.000.000,00	23.528.324,76	16,81	97.078.432,26	69,34	42.921.567,74
Taxas	14.501.230,00	14.501.230,00	1.630.429,82	11,24	9.654.591,80	66,58	4.846.638,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	62.838.122,00	62.838.122,00	10.414.436,63	16,57	41.246.193,90	65,64	21.591.928,10
Contribuições Sociais	29.838.122,00	29.838.122,00	4.222.997,05	14,15	16.386.496,79	54,92	13.451.625,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.000.000,00	33.000.000,00	6.191.439,58	18,76	24.859.697,11	75,33	8.140.302,89
RECEITA PATRIMONIAL	11.065.000,00	11.772.668,08	8.315.363,06	70,63	25.658.068,04	217,95	-13.885.399,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	145.000,00	145.000,00	100.137,57	69,06	162.752,33	112,24	-17.752,33
Valores Mobiliários	10.920.000,00	11.627.668,08	8.194.574,03	70,47	25.454.012,79	218,91	-13.826.344,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais			20.651,46		41.302,92		-41.302,92
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	840.000,00	840.000,00	35.100,00	4,18	1.002.453,64	119,34	-162.453,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	840.000,00	840.000,00	35.100,00	4,18	1.002.453,64	119,34	-162.453,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	791.418.189,00	823.081.035,16	166.673.371,04	20,25	623.378.370,96	75,74	199.702.664,20
Transferências da União e de suas Entidades	517.187.290,00	548.466.110,17	119.780.147,40	21,84	421.944.215,17	76,93	126.521.895,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.185.534,00	99.390.534,00	17.881.189,25	17,99	67.550.765,12	67,96	31.839.768,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	174.994.365,00	175.173.390,99	29.012.034,39	16,56	133.883.390,67	76,43	41.290.000,32
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00	51.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.809.000,00	9.809.000,00	974.463,54	9,93	12.638.236,86	128,84	-2.829.236,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.235.000,00	4.235.000,00	653.262,33	15,43	2.520.481,10	59,52	1.714.518,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	241.652,60	241,65	292.034,70	292,03	-192.034,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.474.000,00	5.474.000,00	79.548,61	1,45	9.825.721,06	179,50	-4.351.721,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	91.473.057,00	91.473.057,00	2.567.730,12	2,81	44.391.646,76	48,53	47.081.410,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	30.000.000,00		0,00	25.000.000,00	83,33	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00		0,00	25.000.000,00	83,33	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.473.057,00	61.473.057,00	2.567.730,12	4,18	19.391.646,76	31,54	42.081.410,24
Transferências da União e de suas Entidades	61.473.057,00	61.473.057,00	2.567.730,12	4,18	19.391.646,76	31,54	42.081.410,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	92.299.336,00	92.299.336,00	19.329.814,80	20,94	57.751.642,12	62,57	34.547.693,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.214.243.934,00	1.246.614.448,24	233.469.033,77	18,73	912.799.636,34	73,22	333.814.811,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.214.243.934,00	1.246.614.448,24	233.469.033,77	18,73	912.799.636,34	73,22	333.814.811,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.214.243.934,00	1.246.614.448,24	233.469.033,77	18,73	912.799.636,34	73,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.961.831,90			56.961.831,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		56.961.831,90			56.961.831,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.117.985.172,00	1.213.525.918,86	233.738.433,97	1.006.515.527,01	207.010.391,85	233.336.506,36	736.121.335,72	477.404.583,14	725.474.736,24	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	954.927.141,00	1.019.763.134,78	201.950.653,00	869.525.306,92	150.237.827,86	206.614.611,31	673.286.811,94	346.476.322,84	663.797.821,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.677.953,00	552.573.758,46	144.626.326,71	482.956.302,67	69.617.455,79	100.716.837,72	377.854.072,94	174.719.685,52	376.721.433,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.288.024,00	12.278.024,00	1.103.223,38	8.264.804,05	4.013.219,95	2.593.541,22	8.032.355,55	4.245.668,45	8.032.355,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.961.164,00	454.911.352,32	56.221.102,91	378.304.200,20	76.607.152,12	103.304.232,37	287.400.383,45	167.510.968,87	279.044.032,28	
DESPESAS DE CAPITAL	154.148.066,00	193.762.783,37	31.787.780,97	136.990.220,09	56.772.563,28	26.721.895,05	62.834.523,78	130.928.259,59	61.676.914,50	
INVESTIMENTOS	143.446.066,00	183.170.783,37	29.913.827,72	131.336.266,84	51.834.516,53	24.545.068,54	57.476.409,92	125.694.373,45	56.318.800,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.702.000,00	10.592.000,00	1.873.953,25	5.653.953,25	4.938.046,75	2.176.826,51	5.358.113,86	5.233.886,14	5.358.113,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.909.965,00	0,71			0,71			0,71		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	89.057.282,00	82.848.881,28	26.264.848,86	75.931.454,99	6.917.426,29	19.485.049,12	57.392.502,03	25.456.379,25	57.337.373,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.207.042.454,00	1.296.374.800,14	260.003.282,83	1.082.446.982,00	213.927.818,14	252.821.555,48	793.513.837,75	502.860.962,39	782.812.110,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.207.042.454,00	1.296.374.800,14	260.003.282,83	1.082.446.982,00	213.927.818,14	252.821.555,48	793.513.837,75	502.860.962,39	782.812.110,11	
SUPERÁVIT (XIII)							119.285.798,59		129.987.526,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.207.042.454,00	1.296.374.800,14	260.003.282,83	1.082.446.982,00		252.821.555,48	912.799.636,34		912.799.636,34	
RESERVA DO RPPS	7.201.480,00	7.201.480,00			7.201.480,00			7.201.480,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	92.299.336,00	92.299.336,00	19.329.814,80	20,94	57.751.642,12	62,57	34.547.693,88
RECEITAS CORRENTES	92.299.336,00	92.299.336,00	19.329.814,80	20,94	57.751.642,12	62,57	34.547.693,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	83.963.844,00	83.963.844,00	18.273.660,49	21,76	54.578.914,59	65,00	29.384.929,41
Contribuições Sociais	83.963.844,00	83.963.844,00	18.273.660,49	21,76	54.578.914,59	65,00	29.384.929,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.207.724,00	4.207.724,00	260.000,00	6,18	260.000,00	6,18	3.947.724,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.207.724,00	4.207.724,00	260.000,00	6,18	260.000,00	6,18	3.947.724,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.127.768,00	4.127.768,00	796.154,31	19,29	2.912.727,53	70,56	1.215.040,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.127.768,00	4.127.768,00	796.154,31	19,29	2.912.727,53	70,56	1.215.040,47
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	89.057.282,00	82.848.881,28	26.264.848,86	75.931.454,99	6.917.426,29	19.485.049,12	57.392.502,03	25.456.379,25	57.337.373,87	
DESPESAS CORRENTES	89.057.282,00	79.119.496,40	22.538.796,84	72.205.402,97	6.914.093,43	15.758.997,10	53.666.450,01	25.453.046,39	53.611.321,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.107.282,00	76.459.496,40	21.834.301,71	69.550.907,84	6.908.588,56	14.842.164,08	51.139.094,27	25.320.402,13	51.083.966,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		10.000,00	4.495,13	4.495,13	5.504,87	4.495,13	4.495,13	5.504,87	4.495,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.950.000,00	2.650.000,00	700.000,00	2.650.000,00	0,00	912.337,89	2.522.860,61	127.139,39	2.522.860,61	
DESPESAS DE CAPITAL		3.729.384,88	3.726.052,02	3.726.052,02	3.332,86	3.726.052,02	3.726.052,02	3.332,86	3.726.052,02	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.729.384,88	3.726.052,02	3.726.052,02	3.332,86	3.726.052,02	3.726.052,02	3.332,86	3.726.052,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.117.985.172,00	1.213.525.918,86	233.738.433,97	1.006.515.527,01	92,99	207.010.391,85	233.336.506,36	736.121.335,72	92,77	477.404.583,14	
Legislativa	22.021.858,00	25.271.858,00	4.514.107,11	18.485.166,63	1,71	6.786.691,37	4.726.024,78	18.369.266,63	2,31	6.902.591,37	
Ação Legislativa	22.021.858,00	25.271.858,00	4.514.107,11	18.485.166,63	1,71	6.786.691,37	4.726.024,78	18.369.266,63	2,31	6.902.591,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											

FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	279.276.321,00	280.603.380,69	70.260.115,79	237.165.395,48	21,91	43.437.985,21	46.079.938,38	171.647.093,15	21,63	108.956.287,54	
Planejamento e Orçamento	144.000,00	244.000,00	0,00	153.800,00	0,01	90.200,00	1.830,04	7.940,52	0,00	236.059,48	
FU04 - Administração Geral	74.503.658,00	77.814.972,79	32.782.719,21	75.021.171,93	6,93	2.793.800,86	13.596.051,04	50.852.774,16	6,41	26.962.198,63	
Administração Financeira	7.099.000,00	10.024.519,78	266.279,66	9.514.447,42	0,88	510.072,36	1.536.821,41	6.173.425,82	0,78	3.851.093,96	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	300.000,00	300.000,00	48.576,00	194.304,00	0,02	105.696,00	48.576,00	194.304,00	0,02	105.696,00	
Tecnologia da Informação	290.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial	355.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Formação de Recursos Humanos	435.000,00	273.610,00	8.155,00	8.155,00	0,00	265.455,00				273.610,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.711.700,00	2.261.700,00	0,00	1.949.485,04	0,18	312.214,96	908.402,12	1.937.334,83	0,24	324.365,17	
FU04 - Demais Subfunções	193.437.963,00	189.434.578,12	37.154.385,92	150.324.032,09	13,89	39.110.546,03	29.988.257,77	112.481.313,82	14,18	76.953.264,30	
Defesa Nacional	143.100,00	143.100,00	0,00	88.680,00	0,01	54.420,00	13.770,00	42.320,00	0,01	100.780,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	143.100,00	143.100,00	0,00	88.680,00	0,01	54.420,00	13.770,00	42.320,00	0,01	100.780,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.802.304,00	1.489.241,50	2.000,00	709.911,62	0,07	779.329,88	132.170,20	416.676,93	0,05	1.072.564,57	
Policiamento	1.802.304,00	1.489.241,50	2.000,00	709.911,62	0,07	779.329,88	132.170,20	416.676,93	0,05	1.072.564,57	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.601.232,00	24.841.840,97	36.272,22	15.745.875,44	1,45	9.095.965,53	3.167.605,34	9.518.290,56	1,20	15.323.550,41	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.409.500,00	2.458.500,00	0,00	1.591.993,69	0,15	866.506,31	222.455,70	1.065.816,33	0,13	1.392.683,67	
Assistência Comunitária	2.456.100,00	2.223.067,30	14.950,00	936.377,27	0,09	1.286.690,03	259.886,12	706.490,26	0,09	1.516.577,04	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	3.854.832,00	3.354.832,00	43.982,80	3.165.093,06	0,29	189.738,94	496.256,34	1.854.328,56	0,23	1.500.503,44	
FU08 - Demais Subfunções	9.868.800,00	16.793.441,67	-22.660,58	10.052.411,42	0,93	6.741.030,25	2.189.007,18	5.891.655,41	0,74	10.901.786,26	
Previdência Social	117.642.400,00	121.817.723,47	51.201.650,72	107.465.537,13	9,93	14.352.186,34	18.385.928,08	71.960.627,72	9,07	49.857.095,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	117.627.400,00	121.802.723,47	51.201.650,72	107.465.537,13	9,93	14.337.186,34	18.385.928,08	71.960.627,72	9,07	49.842.095,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	342.049.373,00	368.744.298,70	50.250.215,15	307.616.462,51	28,42	61.127.836,19	79.926.016,35	245.102.593,38	30,89	123.641.705,32	
Atenção Básica	87.972.537,00	88.143.798,65	9.493.978,45	74.798.568,73	6,91	13.345.229,92	17.984.568,43	64.645.421,88	8,15	23.498.376,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.598.317,00	212.446.210,77	30.329.508,89	176.138.228,02	16,27	36.307.982,75	49.832.548,25	134.130.865,81	16,90	78.315.344,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.045.248,00	3.482.776,02	749.062,38	2.405.857,24	0,22	1.076.918,78	33.446,68	121.648,67	0,02	3.361.127,35	

Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	55.387.499,00	62.125.583,27	9.113.432,91	53.098.933,24	4,91	9.026.650,03	11.425.101,85	45.388.213,97	5,72	16.737.369,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.045.772,00	2.545.929,99	564.232,52	1.174.875,28	0,11	1.371.054,71	650.351,14	816.443,05	0,10	1.729.486,94	
Trabalho	20.630,00	28.024,68	0,00	7.394,68	0,00	20.630,00	7.393,76	7.393,76	0,00	20.630,92	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.630,00	28.024,68	0,00	7.394,68	0,00	20.630,00	7.393,76	7.393,76	0,00	20.630,92	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	112.002.189,00	144.165.113,32	28.316.961,09	115.352.931,65	10,66	28.812.181,67	35.472.478,71	81.037.208,27	10,21	63.127.905,05	
Ensino Fundamental	53.591.783,00	77.551.286,54	19.046.832,85	57.273.159,19	5,29	20.278.127,35	16.312.610,08	34.704.055,52	4,37	42.847.231,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	42.794.064,00	47.571.056,03	4.842.883,14	43.050.301,20	3,98	4.520.754,83	13.099.886,08	32.222.006,67	4,06	15.349.049,36	
Educação de Jovens e Adultos	720.000,00	157.650,66				157.650,66				157.650,66	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	14.896.342,00	18.885.120,09	4.427.245,10	15.029.471,26	1,39	3.855.648,83	6.059.982,55	14.111.146,08	1,78	4.773.974,01	
Cultura	6.666.725,00	11.157.083,04	1.244.630,00	9.414.488,04	0,87	1.742.595,00	1.340.281,30	9.007.311,34	1,14	2.149.771,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.684.225,00	3.619.583,04	480.000,00	2.006.358,04	0,19	1.613.225,00	435.000,00	1.901.358,04	0,24	1.718.225,00	
FU13 - Administração Geral	4.982.500,00	7.537.500,00	764.630,00	7.408.130,00	0,68	129.370,00	905.281,30	7.105.953,30	0,90	431.546,70	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	910.586,00	877.586,00	143.086,00	415.166,87	0,04	462.419,13	72.406,93	312.654,09	0,04	564.931,91	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	513.086,00	486.086,00	137.086,00	383.086,00	0,04	103.000,00	61.971,17	292.072,24	0,04	194.013,76	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	92.000,00	86.000,00	6.000,00	30.816,67	0,00	55.183,33	10.435,76	19.317,65	0,00	66.682,35	
FU14 - Demais Subfunções	305.500,00	305.500,00		1.264,20	0,00	304.235,80		1.264,20	0,00	304.235,80	
Urbanismo	154.257.097,00	176.349.865,43	21.622.782,31	157.205.746,14	14,52	19.144.119,29	31.912.330,57	99.867.047,11	12,59	76.482.818,32	
Infra-Estrutura Urbana	4.176.623,00	3.217.943,55	17.602,87	2.800.813,63	0,26	417.129,92	321.348,49	1.218.494,79	0,15	1.999.448,76	
Serviços Urbanos	118.179.499,00	125.997.191,19	12.132.233,28	110.676.519,19	10,22	15.320.672,00	20.426.087,32	73.405.636,93	9,25	52.591.554,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	7.681.790,00	14.793.853,53	4.028.875,86	13.618.045,19	1,26	1.175.808,34	4.131.662,34	10.825.735,91	1,36	3.968.117,62	
FU15 - Demais Subfunções	24.219.185,00	32.340.877,16	5.444.070,30	30.110.368,13	2,78	2.230.509,03	7.033.232,42	14.417.179,48	1,82	17.923.697,68	
Habitação	1.337.993,00	3.885.860,00	-1.113.440,37	2.457.867,19	0,23	1.427.992,81	1.419.911,13	1.493.205,56	0,19	2.392.654,44	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.337.993,00	3.885.860,00	-1.113.440,37	2.457.867,19	0,23	1.427.992,81	1.419.911,13	1.493.205,56	0,19	2.392.654,44	
Saneamento	5.117.786,00	2.096.264,29		1.126.093,22	0,10	970.171,07		116.093,22	0,01	1.980.171,07	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.117.786,00	2.096.264,29		1.126.093,22	0,10	970.171,07		116.093,22	0,01	1.980.171,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	735.000,00	590.000,00	5.452,55	260.126,81	0,02	329.873,19	66.590,31	180.318,38	0,02	409.681,62	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	550.000,00	470.000,00	5.452,55	236.501,77	0,02	233.498,23	66.590,31	156.693,34	0,02	313.306,66	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	175.000,00	110.000,00		23.625,04	0,00	86.374,96		23.625,04	0,00	86.374,96	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.975.372,00	13.216.912,35	1.606.584,56	6.440.052,83	0,59	6.776.859,52	1.837.365,07	4.478.607,75	0,56	8.738.304,60	
Abastecimento	1.035.000,00	300.800,00	0,00	134.664,00	0,01	166.136,00	20.574,00	71.448,00	0,01	229.352,00	
Extensão Rural	479.500,00	479.500,00				479.500,00				479.500,00	
Irrigação	115.000,00	105.000,00	0,00	11.400,00	0,00	93.600,00	9.975,00	11.400,00	0,00	93.600,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.667.592,00	2.512.592,00	924.679,21	2.300.472,77	0,21	212.119,23	460.846,26	1.620.560,21	0,20	892.031,79	
FU20 - Demais Subfunções	9.678.280,00	9.819.020,35	681.905,35	3.993.516,06	0,37	5.825.504,29	1.345.969,81	2.775.199,54	0,35	7.043.820,81	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.012.493,00	4.672.231,69	1.180.658,65	4.133.008,91	0,38	539.222,78	723.460,93	2.904.573,95	0,37	1.767.657,74	
Promoção Comercial	87.106,00	66.306,00	-13.943,44	5.256,56	0,00	61.049,44	-514,36	5.256,56	0,00	61.049,44	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	90.630,00	90.630,00				90.630,00				90.630,00	
FU23 - Administração Geral	3.413.311,00	3.659.413,00	1.044.738,09	3.600.021,96	0,33	59.391,04	643.781,43	2.547.971,93	0,32	1.111.441,07	
FU23 - Demais Subfunções	421.446,00	855.882,69	149.864,00	527.730,39	0,05	328.152,30	80.193,86	351.345,46	0,04	504.537,23	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.720.000,00	6.541.990,59	1.477.183,11	5.952.836,72	0,55	589.153,87	2.621.033,02	4.595.621,35	0,58	1.946.369,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	540.000,00	3.504.060,59	1.589.933,60	3.379.668,40	0,31	124.392,19	2.210.662,38	3.047.866,76	0,38	456.193,83	
Transporte Ferroviário	220.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transporte Aquaviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.949.000,00	3.011.930,00	-112.750,49	2.569.658,32	0,24	442.271,68	410.370,64	1.544.244,59	0,19	1.467.685,41	
FU26 - Demais Subfunções	11.000,00	6.000,00		3.510,00	0,00	2.490,00		3.510,00	0,00	2.490,00	
Desporto e Lazer	2.812.724,00	4.183.519,43	12.998,45	2.554.027,84	0,24	1.629.491,59	661.433,77	1.673.963,16	0,21	2.509.556,27	
Desporto de Rendimento	745.000,00	440.982,20	12.998,45	25.527,84	0,00	415.454,36		12.529,39	0,00	428.452,81	
Desporto Comunitário	2.067.724,00	3.742.537,23	0,00	2.528.500,00	0,23	1.214.037,23	661.433,77	1.661.433,77	0,21	2.081.103,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	22.970.024,00	22.850.024,00	2.977.176,63	13.918.757,30	1,29	8.931.266,70	4.770.367,73	13.390.469,41	1,69	9.459.554,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	22.970.024,00	22.850.024,00	2.977.176,63	13.918.757,30	1,29	8.931.266,70	4.770.367,73	13.390.469,41	1,69	9.459.554,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.909.965,00	0,71				0,71				0,71	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	89.057.282,00	82.848.881,28	26.264.848,86	75.931.454,99	7,01	6.917.426,29	19.485.049,12	57.392.502,03	7,23	25.456.379,25	
TOTAL (III) = (I + II)	1.207.042.454,00	1.296.374.800,14	260.003.282,83	1.082.446.982,00	100,00	213.927.818,14	252.821.555,48	793.513.837,75	100,00	502.860.962,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	89.057.282,00	82.848.881,28	26.264.848,86	75.931.454,99	7,01	6.917.426,29	19.485.049,12	57.392.502,03	7,23	25.456.379,25	
Legislativa	600.000,00	600.000,00	87.448,48	362.741,10	0,03	237.258,90	137.936,60	362.741,10	0,05	237.258,90	
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	87.448,48	362.741,10	0,03	237.258,90	137.936,60	362.741,10	0,05	237.258,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	54.863.559,00	52.295.001,66	20.178.830,21	51.702.445,32	4,78	592.556,34	14.344.990,72	35.996.847,67	4,54	16.298.153,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.894.949,00	7.327.371,78	3.455.459,93	6.771.575,04	0,63	555.796,74	1.236.542,17	4.391.806,83	0,55	2.935.564,95	
Administração Financeira	1.950.000,00	2.650.000,00	700.000,00	2.650.000,00	0,24	0,00	912.337,89	2.522.860,61	0,32	127.139,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

FU04 - Demais Subfunções	44.018.610,00	42.317.629,88	16.023.370,28	42.280.870,28	3,91	36.759,60	12.196.110,66	29.082.180,23	3,66	13.235.449,65	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	700.000,00	700.000,00	0,00	650.500,00	0,06	49.500,00	128.778,63	450.519,22	0,06	249.480,78	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00	0,00	650.500,00	0,06	49.500,00	128.778,63	450.519,22	0,06	249.480,78	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.578,00	48.909,20	24.954,30	43.952,70	0,00	4.956,50	6.890,70	22.722,70	0,00	26.186,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.578,00	48.909,20	24.954,30	43.952,70	0,00	4.956,50	6.890,70	22.722,70	0,00	26.186,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.514.025,00	24.477.329,42	5.610.000,00	18.590.000,00	1,72	5.887.329,42	4.672.182,68	16.148.012,30	2,04	8.329.317,12	
Atenção Básica	13.928.657,00	14.248.657,00	3.720.000,00	11.170.000,00	1,03	3.078.657,00	2.562.458,98	9.288.012,30	1,17	4.960.644,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.020.121,00	2.020.121,00	480.000,00	1.440.000,00	0,13	580.121,00	315.000,00	1.240.000,00	0,16	780.121,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	8.565.247,00	8.208.551,42	1.410.000,00	5.980.000,00	0,55	2.228.551,42	1.794.723,70	5.620.000,00	0,71	2.588.551,42	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.781.479,00	4.000.000,00		4.000.000,00	0,37	0,00		4.000.000,00	0,50	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.781.479,00	4.000.000,00		4.000.000,00	0,37	0,00		4.000.000,00	0,50	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		33.000,00	18.000,00	33.000,00	0,00	0,00	5.090,35	19.800,99	0,00	13.199,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos		33.000,00	18.000,00	33.000,00	0,00	0,00	5.090,35	19.800,99	0,00	13.199,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	324.924,00	324.924,00	122.536,54	228.236,54	0,02	96.687,46	40.190,02	145.426,56	0,02	179.497,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	324.924,00	324.924,00	122.536,54	228.236,54	0,02	96.687,46	40.190,02	145.426,56	0,02	179.497,44	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	249.717,00	249.717,00	111.917,06	209.417,06	0,02	40.299,94	37.827,15	135.269,22	0,02	114.447,78	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	249.717,00	249.717,00	111.917,06	209.417,06	0,02	40.299,94	37.827,15	135.269,22	0,02	114.447,78	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		120.000,00	111.162,27	111.162,27	0,01	8.837,73	111.162,27	111.162,27	0,01	8.837,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		120.000,00	111.162,27	111.162,27	0,01	8.837,73	111.162,27	111.162,27	0,01	8.837,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	88.792.458,68	81.226.179,93	87.969.006,20	118.910.041,84	102.160.377,80	107.962.152,03	96.017.825,83	110.472.960,90	102.376.697,48	113.208.363,58	124.990.000,05	96.346.717,58	1.230.432.781,90	1.122.158.055,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.062.133,98	13.936.650,59	10.170.454,07	13.794.601,76	10.238.531,35	11.461.917,72	12.707.556,76	23.133.796,79	12.394.486,51	11.637.980,35	12.716.692,32	12.442.062,26	155.696.864,46	154.501.230,00
IPTU	1.707.371,68	1.864.927,43	950.811,86	1.529.993,57	1.657.280,49	1.065.871,91	3.600.166,53	9.987.575,11	1.642.098,76	1.814.534,15	1.576.208,67	1.454.544,53	28.851.384,69	37.000.000,00
ISS	5.098.949,73	5.240.531,20	4.818.464,29	5.341.335,80	5.401.467,74	5.331.767,18	5.095.589,45	6.229.840,01	5.591.315,35	4.967.821,22	5.670.039,80	5.629.432,06	64.416.553,83	59.000.000,00
ITBI	714.037,42	2.470.440,01	595.087,02	972.952,92	805.796,97	495.764,07	433.589,90	1.012.111,54	807.225,09	765.914,45	985.037,48	1.503.791,14	11.561.748,01	11.000.000,00
IRRF	2.796.213,81	3.592.026,95	3.300.452,78	5.270.213,56	1.160.290,76	3.366.354,36	1.887.300,89	3.593.911,83	3.462.618,71	3.373.901,03	3.690.186,36	3.019.084,72	38.512.555,76	33.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.561,34	768.725,00	505.638,12	680.105,91	1.213.695,39	1.202.160,20	1.690.909,99	2.310.358,30	891.228,60	715.809,50	795.220,01	835.209,81	12.354.622,17	14.501.230,00
Contribuições	5.590.347,90	4.822.521,65	3.184.482,95	7.830.987,81	5.088.319,06	4.834.710,34	4.932.237,78	5.784.434,61	4.981.728,96	5.210.326,52	5.149.877,65	5.264.558,98	62.674.534,21	62.838.122,00
Receita Patrimonial	4.006.520,20	2.610.802,68	2.253.143,31	6.425.641,67	2.258.357,61	2.537.418,15	2.496.399,19	2.846.033,52	4.079.712,56	3.124.783,95	4.901.404,56	3.413.958,50	40.954.175,90	11.772.668,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.005.932,65	2.609.978,09	2.252.555,20	6.424.915,60	2.242.000,59	2.514.500,78	2.495.664,25	2.839.420,52	4.068.383,17	3.099.469,45	4.797.455,35	3.397.118,68	40.747.394,33	11.627.668,08
Outras Receitas Patrimoniais	587,55	824,59	588,11	726,07	16.357,02	22.917,37	734,94	6.613,00	11.329,39	25.314,50	103.949,21	16.839,82	206.781,57	145.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	17.043,00		14.600,00	13.785,00	9.154,47	2.400,00	26.440,00	128.468,84	454.700,00	346.190,33	21.900,00	13.200,00	1.047.881,64	840.000,00
Transferências Correntes	66.783.210,70	59.995.330,93	70.092.812,63	85.624.073,92	82.960.383,01	85.733.646,23	72.696.678,48	77.057.169,86	79.691.474,42	91.679.166,93	102.010.064,08	74.428.535,74	948.752.546,93	882.397.035,16
Cota-Parte do FPM	15.534.554,61	12.994.412,67	16.633.441,48	26.831.937,21	16.720.388,69	22.436.830,97	14.775.685,24	15.014.617,89	19.153.273,91	19.673.043,57	20.677.599,07	15.933.234,99	216.379.020,30	203.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.233.348,04	5.616.577,59	6.118.101,83	6.749.151,97	5.866.974,83	5.858.415,46	5.552.490,53	5.755.398,13	5.678.678,52	5.485.600,56	5.744.700,88	5.464.077,40	69.123.515,74	68.360.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.193.361,61	3.055.142,20	1.942.006,38	1.929.363,97	2.519.389,63	4.507.274,91	3.076.145,49	4.423.737,74	4.242.824,38	4.776.913,24	5.573.903,78	4.018.133,81	43.258.197,14	43.000.000,00
Cota-Parte do ITR	66.812,25	40.239,43	15.229,40	3.056,68	750,73	24,53	8.025,84	1.018,41	710,02	695,84	502,10	1.891,86	138.957,09	120.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.663,07	8.427,93	5.183,00	7.808,55	5.654,99	5.330,59	8.230,36	6.728,36	5.222,06	7.567,15	7.523,14	5.591,87	78.931,07	100.000,00
Transferências do FUNDEB	19.148.795,56	19.537.102,41	21.883.388,26	23.698.411,88	36.236.326,32	28.292.198,75	22.723.255,47	29.916.759,22	26.639.220,21	27.572.524,38	23.705.040,23	25.604.822,47	304.957.845,16	259.600.700,23
Outras Transferências Correntes	23.600.675,56	18.743.428,70	23.495.462,28	26.404.343,66	21.610.897,82	24.633.571,02	26.552.845,55	21.938.910,11	23.971.545,32	34.162.822,19	46.300.794,88	23.400.783,34	314.816.080,43	308.216.334,93
Outras Receitas Correntes	1.333.202,90	-139.125,92	2.253.513,24	5.220.951,68	1.605.632,30	3.392.059,59	3.158.513,62	1.523.057,28	774.595,03	1.209.915,50	190.061,44	784.402,10	21.306.778,76	9.809.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.548.780,66	6.355.748,18	7.205.988,60	13.942.631,98	7.082.950,49	8.636.479,89	6.772.937,76	7.137.550,57	9.242.175,88	8.196.431,63	7.328.574,52	7.280.756,39	96.731.006,55	91.884.122,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.903.230,19	1.902.083,10	1.898.588,19	3.807.756,44	1.946.238,77	1.961.097,91	1.969.588,16	1.978.016,48	2.219.574,60	2.088.983,82	2.103.749,88	2.119.247,17	25.898.154,71	29.838.122,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	110.705,18	110.705,18	364.608,39	436.020,74	114.088,26	113.806,79	119.234,20	119.234,20	117.923,39	118.684,21	118.684,21	76.923,48	1.920.618,23	1.330.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.397.130,78			4.226.875,29					1.088.536,42		425.497,39		7.138.039,88	1.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.137.714,51	4.342.959,90	4.942.792,02	5.471.979,51	5.022.623,46	6.561.575,19	4.684.115,40	5.040.299,89	5.816.141,47	5.988.763,60	4.680.643,04	5.084.585,74	61.774.193,73	59.316.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	81.243.678,02	74.870.431,75	80.763.017,60	104.967.409,86	95.077.427,31	99.325.672,14	89.244.888,07	103.335.410,33	93.134.521,60	105.011.931,95	117.661.425,53	89.065.961,19	1.133.701.775,35	1.030.273.933,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				600.000,00			2.764.698,00			600.000,00	21.175.168,00	740.113,00	25.879.979,00	19.215.335,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	81.243.678,02	74.870.431,75	80.763.017,60	104.367.409,86	95.077.427,31	99.325.672,14	86.480.190,07	103.335.410,33	93.134.521,60	104.411.931,95	96.486.257,53	88.325.848,19	1.107.821.796,35	1.011.058.597,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-449.808,00	1.392.232,00	1.395.056,00	2.787.288,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00	17.123.040,00	18.135.728,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	81.693.486,02	73.478.199,75	79.367.961,60	101.580.121,86	93.577.643,31	97.825.888,14	84.980.406,07	101.835.626,33	91.634.737,60	102.912.147,95	94.986.473,53	86.826.064,19	1.090.698.756,35	992.922.869,31

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	120.659.734,00	76.512.103,98
Receita de Contribuições dos Segurados	29.838.122,00	16.386.496,79
Ativo	29.838.122,00	16.308.289,52
Inativo		54.031,39
Pensionista		24.175,88
Receita de Contribuições Patronais	83.963.844,00	54.578.914,59
Ativo	83.963.844,00	54.578.914,59
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.400.000,00	1.514.033,81
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.400.000,00	1.514.033,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.457.768,00	4.032.658,79
Compensação Financeira entre os Regimes	1.330.000,00	898.578,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.127.768,00	2.912.727,53
Demais Receitas Correntes		221.352,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	116.531.966,00	73.599.376,45

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	113.443.254,00	102.218.356,75	67.109.772,02	66.539.166,30	
Aposentadorias	99.436.677,00	88.995.167,13	58.348.591,73	57.946.132,90	
Pensões por Morte	14.006.577,00	13.223.189,62	8.761.180,29	8.593.033,40	
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	113.458.254,00	102.218.356,75	67.109.772,02	66.539.166,30	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.073.712,00	-28.618.980,30	6.489.604,43	7.060.210,15	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.201.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.912.727,53
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.210.294,66
Investimentos e Aplicações	47.610.538,48
Outros Bens e Direitos	734.040.469,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.092.805,45	4.061.727,85	4.061.727,85	4.055.928,45	
Aposentadorias	3.903.133,97	3.903.133,97	3.903.133,97	3.897.334,57	
Pensões por Morte	189.671,48	158.593,88	158.593,88	158.593,88	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	4.092.805,45	4.061.727,85	4.061.727,85	4.055.928,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-4.092.805,45	-4.061.727,85	-4.061.727,85	-4.055.928,45	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.674.663,75
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	218.155,93
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.607.724,00	260.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.607.724,00	260.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.344.146,00	336.988,68	67.886,73	67.886,73	
Pessoal e Encargos Sociais	660.241,00	98.657,14	63.257,74	63.257,74	
Demais Despesas Correntes	683.905,00	238.331,54	4.628,99	4.628,99	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.240.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.584.146,00	336.988,68	67.886,73	67.886,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	23.578,00	-76.988,68	192.113,27	192.113,27	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	193.273,71
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.031.873.933,24	791.635.885,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.501.230,00	106.733.024,06
IPTU	37.000.000,00	22.798.280,15
ISS	59.000.000,00	43.917.272,81
ITBI	11.000.000,00	6.809.230,64
IRRF	33.000.000,00	23.553.648,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.501.230,00	9.654.591,80
Contribuições	33.000.000,00	24.859.697,11
Receita Patrimonial	10.372.668,08	24.144.034,23
Aplicações Financeiras (II)	10.227.668,08	23.939.978,98
Outras Receitas Patrimoniais	145.000,00	204.055,25
Transferências Correntes	823.081.035,16	623.378.370,96
Cota-Parte do FPM	166.000.000,00	117.227.942,72
Cota-Parte do ICMS	54.688.000,00	36.325.070,56
Cota-Parte do IPVA	34.400.000,00	26.510.657,85
Cota-Parte do ITR	96.000,00	10.903,73
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	41.478,82
Transferências do FUNDEB	259.600.700,23	220.690.147,05
Outras Transferências Correntes	308.216.334,93	222.572.170,23
Demais Receitas Correntes	10.919.000,00	12.520.759,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.919.000,00	12.520.759,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.021.646.265,16	767.695.906,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	121.867.458,00	75.258.070,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	1.514.033,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	91.473.057,00	44.391.646,76
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	25.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	61.473.057,00	19.391.646,76
Convênios	54.794.484,00	19.391.646,76

Outras Transferências de Capital	6.678.573,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	61.473.057,00	19.391.646,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.204.986.780,16	862.345.623,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.083.119.322,16	787.087.553,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	984.056.653,18	839.156.742,96	659.775.603,20	650.802.090,56	5.724.863,03	30.981.197,91	30.978.760,59
Pessoal e Encargos Sociais	514.906.181,86	450.171.575,12	361.820.137,45	361.202.975,98	140.759,63	4.457.655,06	4.455.220,85
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.288.024,00	8.269.299,18	8.036.850,68	8.036.850,68			
Outras Despesas Correntes	456.862.447,32	380.715.868,66	289.918.615,07	281.562.263,90	5.584.103,40	26.523.542,85	26.523.539,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	971.768.629,18	830.887.443,78	651.738.752,52	642.765.239,88	5.724.863,03	30.981.197,91	30.978.760,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	114.825.978,00	102.573.966,93	67.177.658,75	66.607.053,03	297.335,35	60.570,33	60.570,33
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	196.252.168,25	140.716.272,11	66.560.575,80	65.402.966,52	8.031.710,78	23.442.057,40	23.442.057,40
Investimentos	181.930.783,37	131.336.266,84	57.476.409,92	56.318.800,68	8.031.710,78	23.442.057,40	23.442.057,40
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	14.321.384,88	9.380.005,27	9.084.165,88	9.084.165,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	181.930.783,37	131.336.266,84	57.476.409,92	56.318.800,68	8.031.710,78	23.442.057,40	23.442.057,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,71						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.240.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.269.765.391,26	1.064.797.677,55	776.392.821,19	765.691.093,59	14.053.909,16	54.483.825,64	54.481.388,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.153.699.413,26	962.223.710,62	709.215.162,44	699.084.040,56	13.756.573,81	54.423.255,31	54.420.817,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	28.119.232,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	19.826.121,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	23.939.978,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.759.727,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	38.006.372,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	112.055.036,28	134.326.548,74
DEDUÇÕES (XL)	277.017.512,82	337.932.227,02
Disponibilidade de Caixa	277.017.512,82	337.932.227,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	296.281.083,65	345.948.065,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.042.019,70	2.287.883,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.221.551,13	5.727.955,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-164.962.476,54	-203.605.678,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	38.643.201,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-13.754.136,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	24.889.065,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.708.813,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.961.831,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	56.961.831,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.201.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.431,51	16.393.328,95	14.053.909,16		2.428.851,30	18.451.689,00	74.212.793,22	54.480.870,71	54.478.433,39	1.119.423,36	37.066.625,47	39.495.476,77
PODER EXECUTIVO	85.763,34	16.393.328,95	14.053.909,16		2.425.183,13	18.451.689,00	74.212.793,22	54.480.870,71	54.478.433,39	1.119.423,36	37.066.625,47	39.491.808,60
PODER LEGISLATIVO	3.668,17				3.668,17							3.668,17
Câmara Municipal	3.668,17				3.668,17							3.668,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							2.954,93	2.954,93	2.954,93		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.431,51	16.393.328,95	14.053.909,16		2.428.851,30	18.451.689,00	74.215.748,15	54.483.825,64	54.481.388,32	1.119.423,36	37.066.625,47	39.495.476,77

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							2.954,93	2.954,93	2.954,93		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							2.954,93	2.954,93	2.954,93		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.214.243.934,00
Previsão Atualizada	1.246.614.448,24
Receitas Realizadas	912.799.636,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	56.961.831,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.207.042.454,00
Dotação Atualizada	1.296.374.800,14
Despesas Empenhadas	1.082.446.982,00
Despesas Liquidadas	793.513.837,75
Despesas Pagas	782.812.110,11
Superávit Orçamentário	119.285.798,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.082.446.982,00
Despesas Liquidadas	793.513.837,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.133.701.775,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.107.821.796,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.090.698.756,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	73.599.376,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	102.218.356,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	67.109.772,02
Despesas Previdenciárias Pagas	66.539.166,30
Resultado Previdenciário	6.489.604,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.061.727,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.061.727,85
Despesas Previdenciárias Pagas	4.055.928,45
Resultado Previdenciário	-4.061.727,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		19.826.121,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		38.643.201,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.482.760,46	0,00	14.053.909,16	2.428.851,30
Poder Executivo	16.479.092,29	0,00	14.053.909,16	2.425.183,13
Poder Legislativo	3.668,17	0,00	0,00	3.668,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	92.667.437,15	1.119.423,36	54.481.388,32	37.066.625,47
Poder Executivo	92.667.437,15	1.119.423,36	54.481.388,32	37.066.625,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	109.150.197,61	1.119.423,36	68.535.297,48	39.495.476,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453 Date: 2025.09.30 12:14:02 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2941BC56